



Número: **0000157-68.2015.8.18.0034**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Água Branca**

Última distribuição : **10/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Processo referência: **0000157-68.2015.8.18.0034**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS (AUTOR)		GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9106966	02/04/2020 18:48	Certidão	Certidão
4739761	10/04/2019 16:49	Petição Inicial	Petição Inicial
4739765	10/04/2019 16:49	157-68.2015.8.18.0034	Processo Digitalizado Themis Web



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA Vara Única da Comarca de Água Branca DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA

Avenida João Ferreira, Centro, ÁGUA BRANCA - PI - CEP: 64460-000

PROCESSO Nº: 0000157-68.2015.8.18.0034

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]

AUTOR: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho, tendo em vista o transcurso "in albis" do prazo da intimação cujo certidão de publicação esta nas Fls. 88 e 88 do documento digitalizado ID 4739765.

ÁGUA BRANCA-PI, 2 de abril de 2020.

HUGO BASTOS LIMA VERDE

Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca



Assinado eletronicamente por: HUGO BASTOS LIMA VERDE - 02/04/2020 18:48:21

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040218481419500000008692557>

Número do documento: 20040218481419500000008692557

CERTIDÃO

CERTIFICO, haver concluído a virtualização dos presentes autos para o sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE), colacionando todas as peças processuais extraídas do sistema themisweb, (como petição inicial); promovendo a habilitação dos procuradores que constavam no aludido sistema e distribuído conforme classe e assunto respectivo; conferindo a numeração das folhas - no total de 72, (algumas frente e verso),

Água Branca PI, 10 de abril de 2019

OTÁVIO SOARES DA SILVA
Matrícula 4109229-5





0000157-68.2015.8.18.0034

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ÁGUA BRANCA

VARA ÚNICA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

ASSUNTO(S):

Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

Processo e Procedimento - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Tipo da Distribuição
SORTEIO

Data da Distribuição
10/03/2015

AUTOR: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO



23/05/2014 - BANCO DO BRASIL 16:02:00
839710531 0472

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: NELLE ROZE SAORES MARQUES
AGENCIA: 1296-3 CONTA: 6.063-1

DATA DA TRANSFERENCIA 23/05/2014
NR. DOCUMENTO 10.888.000.026.041

FAVORECIDO:
CLIENTE: ANTONIO R ARAUJO QUADROS
AGENCIA: 0888-5 CONTA: 26.041-X

VALOR TOTAL: 5,00

NR. AUTENTICACAO F.826.785.D9C.403.A31
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 134481-000968/2013-61

Unidade Policial: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ÁGUA BRANCA

Resp. pelo Registro: Jodenilson Nogueira Dos Santos

Delegado: JETAN PINHEIRO BARBOSA

Data/Hora: 14/11/2013 - 08:57

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

Data/Hora

DELEGACIA DE POLÍCIA DE ÁGUA BRANCA

02/11/2013 - 04:30

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

ÁGUA BRANCA

Bairro

OUTROS - ZONA RURAL

Endereço

ESTRADA PIQUE INTERLIGA ÁGUA BRANCA A HUGO NAPOLEÃO-PI, Nº:

Complemento

Ponto de Referência

SERRAGEM

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: ANTONIO RONILDO ARAÚJO QUADROS

Tipo Envolv.: NOTICIANTE/Noticiante

RG: 3246277 SSP PI

Mãe: VALDIRA GOMES DE ARAÚJO QUADROS

Pai: RAMUNDO PEREIRA DE QUADROS

Endereço: POV. SANTO ANTONIO, Nº

Bairro: OUTROS - ZONA RURAL

Cidade: ÁGUA BRANCA

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

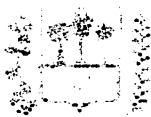
O NOTICIANTE VEIO COMUNICAR A ESTA DISTRIAL QUE NA DATA ACIMA MENCIONADA, 02/11/2013, 04H30MIN DA MADRUGADA TRAFEGAVA PILOTANDO A MOTOCICLETA MARCA HONDA NXR 125 BROS KS, ANO DE FABRICAÇÃO 2003, MODELO 2004, COR VERMELHA, PLACA LVJ-6279, CHASSI 9C2JD20104R004261 DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA DE LOURDES DE CARVALHO OLIVEIRA, PELA ESTRADA PI QUE INTERLIGA AS CIDADES DE ÁGUA BRANCA - PI A HUGO NAPOLEÃO - PI, INDO EM DIREÇÃO A CIDADE DE HUGO NAPOLEÃO PI, CHEGANDO NAS IMEDIAÇÕES DO LOCAL DENOMINADO SERRAGEM, COLIDIU-SE NUM JUMENTO, ACABOU CAINDO E FRATURANDO A CLAVÍCULA. DISSE QUE MESMO FERIDO FOI SOZINHO PARA SUA CASA, E SÓ NO DIA 07/09/2013, DEU ENTRADA NO HOSPITAL DE ÁGUA BRANCA - PI NÃO DESEJA REPRESENTAR CRIMINALMENTE.

Jodenilson Nogueira Dos Santos - Mat. 0866636
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

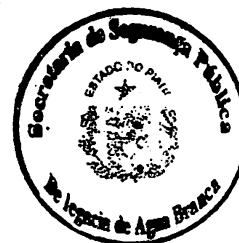
Antonio Ronildo Araujo Quadros
ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS - Noticiante
Responsável pela Informação

Bel. James Guerra Júnior
Delegado Geral de Polícia
Civil do Estado do Piauí
Mat. 108.617-X





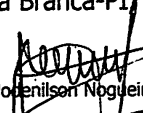
Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Gerência de Polícia do Interior – GPI
6ª Delegacia Regional de Polícia Civil
Delegacia de Polícia de Água Branca – PI
Telefones 0XX86 3282-1060 e 3282-1642gf



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE B. O. n.º 134481.000968/2013-61

CARTIFICO, para os devidos fins de direito e por ser expressão da verdade que, **RETIFICO** a data da Ocorrência, ora constante no referido Boletim de Ocorrência nº **134481.000968/2013-61**, que foi em **07/09/2013 (sete de setembro de dois mil e treze)**, como consta no relato da Ocorrência e não **02/11/2013** como estar nos dados da ocorrência do referido B. O. ~~Era~~ o que continha.

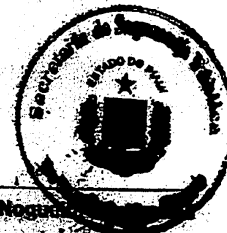
DRPC, Água Branca-PI, 24 de abril de 2014.


Josenilson Nogueira dos Santos
Escrivão de Polícia Civil de Carreira 1ª Classe
DRPC de Água Branca-PI





Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 134481.000968/2013-61

Unidade Policial: DELEGACIA DE POLICIA DE AGUA BRANCA

Resp. pelo Registro: Jodenilson Nogueira

Delegado: JETAN PINHEIRO BARBOSA

Data/Hora: 14/11/2013 - 08:57

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE POLICIA DE AGUA BRANCA

Data/Hora

02/11/2013 - 04:30

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

ÁGUA BRANCA

Bairro

OUTROS - ZONA RURAL

Endereço

ESTRADA PIQUE INTERLIGA ÁGUA BRANCA A HUGO NAPOLEÃO - PI Nº.

Complemento

Ponto de Referência

SERRAGEM

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOIADOS

Nome: ANTONIO RONILDO ARAÚJO QUADROS

Tipo Envio: NOTICIANTE/Notante

RG: 3246277 SSP PI

Mãe: VALDÉIA GOMES DE ARAÚJO QUADROS

Pai: RAMUNDO PEREIRA DE QUADROS

Endereço: POV. SANTO ANTONIO, Nº

Bairro: OUTROS - ZONA RURAL

Cidade: ÁGUA BRANCA

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

O NOTICIANTE VEIO COMUNICAR A ESTA DISTRITAL QUE NA DATA ACIMA MENCIONADA, 02/11/2013, 04:30MIN DA MADRUGADA TRAFEGAVA PILOTANDO A MOTOCICLETA MARCA HONDA NXR 125 BROS KS, ANO DE FABRICAÇÃO 2003, MODELO 2004, COR VERMELHA, PLACA LVJ-6279, CHASSI PC2JD20104R004261 DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA DE LOURDES DE CARVALHO OLIVEIRA, PELA ESTRADA PI QUE INTERLIGA AS CIDADES DE AGUA BRANCA - PI A HUGO NAPOLEÃO - PI, indo em direção a cidade de HUGO NAPOLEÃO - PI CHEGANDO NAS IMEDIAÇÕES DO LOCAL DENOMINADO SERRAGEM, COLIDIU-SE NUM JUMENTO, ACABOU CAINDO E FRATURANDO A CLAVÍCULA, DISSE QUE MESMO FERIDO FOI SOZINHO PARA SUA CASA, E SÓ NO DIA 07/09/2013, DEU ENTRADA NO HOSPITAL DE ÁGUA BRANCA - PI NÃO DESEJA REPRESENTAR CRIMINALMENTE.

Jodenilson Nogueira Dos Santos - Mat. 0866636
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Antonio Ronildo Araújo Quadros
ANTONIO RONILDO ARAÚJO QUADROS - Notante
Responsável pela Informação

Det. James Ferreira Júnior
Delegado Geral de Polícia
Estado do Piauí
Mat. 108.617-X

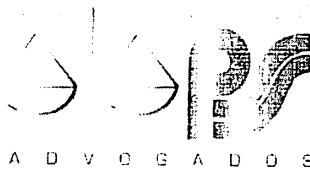
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO BO n.º 134481.000968/2013-61

CERTIFICO para os devidos fins que se fizeram necessários e por ser a expressão da verdade, que RETIFICO a data da ocorrência, ora constantes no referido Boletim de Ocorrência n.º 134481.000968/2013-61, tendo como Notificante/Vítima: ANTONIO RONILDO ARAÚJO QUADROS, o acidente ocorreu na data de 13 de setembro de 2013 às 04:30min e não 02/11/2013. O referido é verdade.

Delegacia de Polícia Civil de Água Branca - PI, 26 de fevereiro de 2014

Jodenilson Nogueira Dos Santos
Escrivão de Polícia Civil do Estado do Piauí
Mat. 0866636





d) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a importância de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, valor este referente à indenização por invalidez permanente, oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais incidências.

e) *sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser o requerente pessoa pobre na acepção da Lei n.º 1.060/50.*

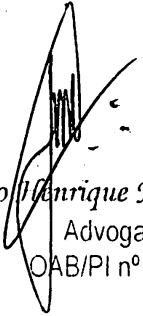
f) Caso Vossa Excelência entenda necessário, seja realizada perícia médica no autor para que seja comprovada sua sequela permanente, na qual sejam esclarecidos pelo Sr. Perito os quesitos em anexo;

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial, depoimento pessoal das partes, e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

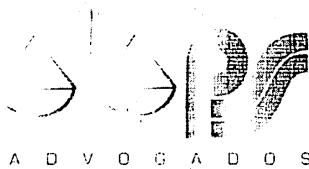
Dá-se à presente causa o valor **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Água Branca/PI, em 31 de outubro de 2014.


Gustavo Henrique Macêdo de Sales
Advogado
OAB/PI nº 6.919





QUESITOS:

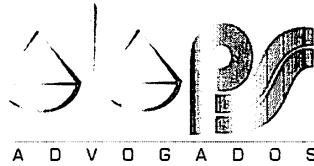
- 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? Quais lesões ele sofreu?
- 2) Qual o instrumento ou meio que produziu tal ofensa?
- 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito?
- 4) Tais lesões resultaram na incapacidade do requerente para as ocupações habituais, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido, ou função?
- 5) Tais lesões resultaram em incapacidade permanente para o trabalho na função exercida pelo periciando?
- 6) Tais lesões resultaram em deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente?
- 7) Qual o percentual da debilidade permanente sofrida pelo periciando?

Água Branca/PI, 31 de outubro de 2014.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

Advogado
OAB/PI nº 6.919





PROCURAÇÃO
Ad judicia et extra

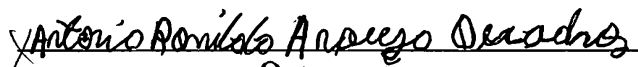
OUTORGANTE: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS, brasileiro, portador do RG nº 3.246.277-SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 603.190.743-74, residente e domiciliado no Povoado Santo Antonio, zona rural de Água Branca/PI.

OUTORGADO: GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES, inscrito na OAB-PI sob o nº 6.919, com escritório profissional na Rua Eliseu Martins, nº 1637, 2º Andar, Sala 30, Centro, CEP 64.000-120, Teresina -PI.

PODERES: contidos na cláusula *ad judicia et extra* para, em conjunto ou separadamente, representá-lo perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, recebendo citações, intimações e notificações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre seu negócio no que lhes for incumbido podendo requerer, alegar, defender o outorgante, em que seja autor ou réu, fazendo citar, oferecer ações cabíveis, produzir, inquirir testemunhas, protestar, reconhecer autenticidade documental, fazer representações criminais e queixas-crime, enfim tudo para o fiel desempenho deste mandato, no que for interesse do outorgante mesmo com cláusulas que não estejam expressas neste instrumento adotado e ratificado para todo os efeitos de Direito;

FINS: Ajuizar e acompanhar Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT em favor do outorgante.

Teresina/PI, 30 de outubro de 2014.


Outorgante





Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 134481.000968/2013-61

Unidade Policial: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ÁGUA BRANCA

Resp. pelo Registro: Jodenilson Nogueira

Delegado: JETAN PINHEIRO BARBOSA

Data/Hora: 14/11/2013 - 08:57

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE POLÍCIA DE ÁGUA BRANCA

Data/Hora

02/11/2013 - 04:30

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

ÁGUA BRANCA

Bairro

OUTROS - ZONA RURAL

Endereço

ESTRADA PI QUE INTERLIGA ÁGUA BRANCA A HUGO NAPOLEÃO-PI, Nº.

Complemento

Ponto de Referência

SERRAGEM

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: ANTONIO RONILDO ARAÚJO QUADROS

RG: 3246277 SSP PI

Tipo Envolv.: NOTICIANTE/Noticiante

Mãe: VALDIRA GOMES DE ARAÚJO QUADROS

Pai: RAIMUNDO PEREIRA DE QUADROS

Endereço: POV. SANTO ANTONIO, Nº

Bairro: OUTROS - ZONA RURAL

Cidade: ÁGUA BRANCA

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

O NOTICIANTE VEIO COMUNICAR A ESTA DISTRITAL QUE NA DATA ACIMA MENCIONADA, 02/11/2013, 04H30MIN DA MADRUGADA TRAFEGAVA PILOTANDO A MOTOCICLETA MARCA HONDA NXR 125 BROS KS, ANO DE FABRICAÇÃO 2003, MODELO 2004, COR VERMELHA, PLACA LVJ-6279, CHASSI 9C2JD20104R004261 DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA DE LOURDES DE CARVALHO OLIVEIRA, PELA ESTRADA PI QUE INTERLIGA AS CIDADES DE ÁGUA BRANCA - PI A HUGO NAPOLEÃO - PI, INDO EM DIREÇÃO A CIDADE DE HUGO NAPOLEÃO - PI, CHEGANDO NAS IMEDIAÇÕES DO LOCAL DENOMINADO SERRAGEM, COLIDIU-SE NUM JUMENTO, ACABOU CAINDO E FRATURANDO A CLAVÍCULA. DISSE QUE MESMO FERIDO FOI SOZINHO PARA SUA CASA, E SÓ NO DIA 07/09/2013, DEU ENTRADA NO HOSPITAL DE ÁGUA BRANCA - PI NÃO DESEJA REPRESENTAR CRIMINALMENTE.

Jodenilson Nogueira Dos Santos - Mat. 0866636
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Antonio Ronildo Araújo Quadros
ANTONIO RONILDO ARAÚJO QUADROS - Noticiante
Responsável pela Informação

Bel. James Guerra Júnior
Delegado Geral de Polícia
Civil do Estado do Piauí
Mat. 108.617-X

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO BO n.º 134481.000968/2013-61

CERTIFICO para os devidos fins que se fizeram necessários e por ser a expressão da verdade, que RETIFICO a data da ocorrência, ora constantes no referido Boletim de Ocorrência n.º 134481.000968/2013-61, tendo como Notificante/Vítima: ANTONIO RONILDO ARAÚJO QUADROS, o acidente ocorreu na data de 13 de setembro de 2013 às 04h30min e não 02/11/2013. O referido é verdade.

Delegacia de Polícia Civil de Água Branca - PI, 26 de fevereiro de 2014

Jodenilson Nogueira Dos Santos
Escrivão de Polícia Civil de Carreira
Mat. 0866636



Assinado eletronicamente por: OTAVIO SOARES DA SILVA - 10/04/2019 16:48:37

http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041016483680700000004553711

Número do documento: 19041016483680700000004553711

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ		3.246.277	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/08	
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - CIDADE DE BELO MONTE		ANTÔNIO RONILDO ARAÚJO QUADROS	
Imprimir		VALDINEIA GOMES DE ARAÚJO QUADROS	
ANTÔNIO RONILDO ARAÚJO QUADROS		RATILINDO PEREIRA DE QUADROS	
DATA DE NASCIMENTO 21/02/1987		AGUA BRANCA-PI	
CERT. NASC. 8724 L A30 F 188		EXP AGUA BRANCA-PI 20/01/94	
ASSINATURA DO TITULAR		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83	
CARTERA DE IDENTIDADE			

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Contribuição de Pessoas Físicas

CERTIFICADO DE REGISTRAÇÃO

Número 603.190.743-74

ANTÔNIO RONILDO ARAÚJO QUADROS

DATA DE EMISSÃO 21/02/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 30E348EC.FB1E.83A8

A autenticidade deste comprovante deverá ser verificada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 21/02/2012 às 15:02:2012 (hora e data de Brasília)

Código verificador: 00



Eletrobras
Distribuição Piauí

Para contato com o
Eletrobras, informe
este NÚMERO

SEU CÓDIGO

258782-3

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-69 | Ins. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal: 000350097

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS VENCIMENTO CONSUMO (kWh) TOTAL A PAGAR (R\$)

JANEIRO/2014 21/01/2014 78 24,37

VALDIRA G DE ARAUJO QUADROS
PV SANTO ANTONIO S/N B-RURAL

CPF: 64.460.822-00 - PROV. SANTO ANTONIO I - RDT: 192.482.08.01.001150

DADOS DA LEITURA	DATA DA LEITURA
Atual: 6703	Atual: 14/01/2014
Anterior: 6625	Anterior: 12/12/2013
Constante de Multiplicação: 1,000	Próxima Leitura: 14/02/2014
Consumo Medido: 78	Emissão: 14/01/2014
Consumo Faturado: 78	Apresentação: 14/01/2014
Forma de Faturamento: NORMAL	Dias de Consumo: 33
Código de Irregularidade:	

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
RESID. B.X. RENDA	MONO	A36523		1.4.1.1	79

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA
DEZ/13 66	CONSUMO 30 A R\$ 0,147530 = 4,42
NOV/13 97	48 A R\$ 0,252903 = 12,13
OUT/13 87	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 3,00
SET/13 69	DIFERENCA DE TARIFA 16,91
AGO/13 69	SUBVENCAO BAIXA RENDA 12,85-
JUL/13 50	CORRECAO MONETARIA IG 11/13-00 0,12
JUN/13 132	MULTA POR ATRASO 11/13-00 0,49
MAI/13 132	JUROS DE MORA DE IMPO 11/13-00 0,15
ABR/13 48	
MAR/13 23	
TARIFA SEM TRIBUTOS:	
0 A 30 - 0,112838	
31 A 78 - 0,192838	

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

Mes/Ano Valor R\$ Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 29/01/2014. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.

RESERVADO AO FISCO 9590.B8AF.B0F2.69A8.47FC.1F30.F198.387E

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$	IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$
Distribuição: 12,09	Base de Cálculo: 33,46
Energia: 10,73	Alíquota ICMS: 20,00%
Transmissão: 0,82	Valor do ICMS: 6,69
Encargos: 1,78	Valor do PIS: 0,24
Tributos: 8,04	Valor do COFINS: 1,11

INDICADORES DE CONTRIBUIÇÃO	DIC	FIC	DIME	DICRI
Limite	13,98	27,97	55,94	10,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto	SAO PEDRO DO PIAU	Período de apuração: 11/2013	R\$ 10,44	

ROT: 192.482.08.01.001150

Eletrobras
Distribuição Piauí

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-69 | Ins. Estadual: 19.301.383-5

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR - R\$
258782-3	24,37
MÊS FATURADO	VENCIMENTO
01/2014	21/01/2014
Nº da Nota Fiscal: 000350097	FCAM

836200000000 5 24370017000 0 00000000258 4 78230114008 6



Banco Postal

*** Inscrição de Formulário ***

Agência: 37188/83-AL AGUA BRANCA
Folha: 37187/85 Id. Trx.: 376652
Mo Anl Caixa: 852/8970
Data: 30/01/2014 Hora: 09:41
(Número de Brasília)

Identificação

Solicitante

AGÊNCIA 838-S

CONTA 26.041-X

Banco: 001
Assencia: 0080
Conta: 0000000000-X
Nome: ANTONIO MARILIO APOLIO GUARROS

Serviço solicitado

Descrição: Atualização de dados/alteração de
preço de serviços
Quantidade de faturas: 000
Número de Fatura: 000

Assinatura Eletrônica:

1.1.1



SEMPRE COM A CARGA DE PESSOAS.

PREFEITURA DE

Água BrancaPREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR DIRCEL MENDES ARCOVERD

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Nº 1022

DATA: 13/9/2013

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

HORA: 18:18:10

COD.: 1423 Nome do Paciente: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Ra.: 003

Nascimento.: 21/02/1987

Idade.: 26 Anos, 7 meses e 8 dias.

Nome do Pai.: RAIMUNDO PEREIRA DE QUADROS

Nome do Mãe.: VALDIRA GOMES DE ARAUJO QUADROS

Sexo.: Masculino Telefone.: (86) 9992-6236

Cep.: 64460-000

Endereço.: POV. SANTO ANTONIO

Bairro.: ZONA RURAL

Município.: ÁGUA BRANCA

UF.: PI

Número.: IBGE Mun.: 2200202

Nacionalidade.: BRASILEIRO (A)

Município Nascimento.: AGUA BRANCA

UF.: PI

CNS.: 898003438480486

F.G Nº.: Orgão Emissor.: Data Emissão.: / /

CPF.: Livro.: Folha.: Dt Emis.: / /

Certidão Tipo.: N° Ordem.: Nome do Cartório.: UF.: Livro.: Folha.: Dt Emis.: / /

DADOS DO ATENDIMENTO

Cód.: 1

Data.: 13/9/2013

18:18:10

Condução.: Veiculo Proprio ou de Terceiros

Motivo da Procura: URGÊNCIA

Convênio: SUS

Acid. Trab.: NÃO Caso Policial: NÃO Acidente: NÃO Trauma: NÃO Maus Tratos: NÃO

HISTÓRICO CLÍNICO:

EXAMES FÍSICOS:

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

TRATAMENTO SOLICITADO:

PA	X	mmHg	/	Pulso:	/	FC:	bpm	/	Temp.:
ALTA	☐	Melhorado	☐	Administrativa	☐	Inalterado	☐	Retornar à Und. origem:	
	☐	Curado	☐	Por indisplina	☐	Por Evasão	☐	Transferencia:	
	☐	A Pedido							
OBITO	☐	Até 24 Hs	☐	De 24 a 48 Hs	☐	Após 48 Hs	Destino:	☐	Família
	☐	Internação na Unidade		Tratamento Solicitado:		CID Compatível:			

Geraldo de Majella R. Soares

CRM.: 661 Pi CNS: 107358864900005

Assinatura do Paciente ou Impressão Digital

Av. José Miguél, s/n - Centro - CEP: 64460-000 - Água Branca - Piauí - FONE: 86 3282-1163

www.aguabranca.pi.gov.br - Contato: hospital@aguabranca.pi.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA DO PIAUÍ

INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL "Gerardo Vasconcelos"

Rua Francisca de Melo Lôbo, s/n.º Sacy - Fone: 86 3220 7373

TERESINA-PI CEP: 64000-000 CNPJ: 06.553.549/0001-90

**LAUDO DE EXAME PERICIAL - L. CORPORAL-ACID. TRÁFEGO****Identificação do Laudo:**

Pag: 1 de 1

Código: 67504	Tipo: L. CORPORAL-ACID.	Requerente: GPI - GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR	Cidade: TERESINA-PI
Data Requisição: 14/11/2013	Remeter para: VIA GPI - 11º DEL. REG. AGUA BRANCA-PI		Data Exame: 27/11/2013
Local Exame: I.M.L.			Hora Exame: 12:20
			Emissão do Laudo: 27/11/2013 12:16:33

Identificação do Periciando:

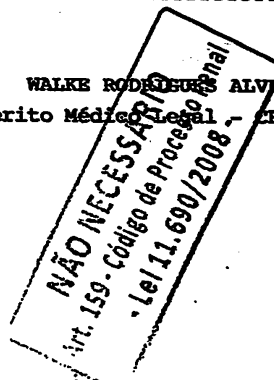
Código: 57022	Nome: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS	Nacionalidade: Brasileira	Cor: Parda
Dt. Cadastro: 27/11/2013	Endereço: LOCALIDADE SANTO ANTONIO - ZONA RURAL - AGUA BRANCA - PI		
Mae: VLADIRA GOMES DE ARAUJO QUADROS	Pai: RAIMUNDO PEREIRA DE QUADROS		
CPF:	RG: 3.246.277-SSP-PI	Registro Nascimento:	
Profissão: LAVRADOR	Nascimento: 21/02/1987	Idade(anos): 26	Sexo: M
		Estado Civil: Solteiro(a)	

L A U D O:

P R E Â M B U L O: No dia, hora e local acima referidos, os peritos designados pelo Sr. Coordenador do Instituto de Medicina Legal "Gerardo Vasconcelos", Del. Anfrísio Antonio Nogueira Paes Castelo Branco, nos termos do art. 178 do Código de Processo Penal para procederem ao exame de corpo de delito descrito acima do periciando também qualificado acima. Em face do que viram e observaram passaram a descrever com verdade e com todas as circunstâncias o que encontraram e bem assim esclarecerem tudo quanto possa interessar. **H I S T Ó R I C O:** Luxação acromioclavicular no ombro esquerdo operada com fios de kirschner. Ao exame: Limitação da abdução do ombro (abdução a 80 graus). **RESPOSTA AOS QUESITOS FORMULADOS:** 1) Houve ofensa à integridade física ou a saúde do examinado? Resp.: Sim 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu? Resp.: Contundente 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito? Resp.: Sim 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? Resp.: Sim. Incapacidade acima de 30 dias 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? Resp.: Não 6) Outros dados julgados úteis? Resp.: Não Nada mais havendo, deu-se por findo o presente laudo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. /////

ARTHUR SAMPAIO SOARES DE SOUSA
Perito Médico Legal - CRM 3200 - PI

WALKE RODRIGUES ALVES PRADO
Perito Médico Legal - CRM 1278 - PI



Clínica de Acidentados "São Lucas" Ltda.

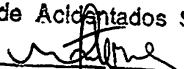
C. G. C.: nº 06.852.636/0001-48 RUA PAISSANDU 2420/CENTRO CEP 64001-120 – TERESINA/PI
TEL.: DIRETORIA (fax) 3221-7031/SECRETARIA – 3221-7031/CONSUTÓRIO – 3221-7053
TEL.: GERAL – 3221-6601/3221-6600/ E-mail: clinicasaolucas@ibest.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Sr. ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS, esteve internado nesta Clínica pelo convênio SUS no período de 13 a 15 de Setembro de 2013, sob a responsabilidade e cuidados profissionais do médico ortopedista e traumatologista Dr. ELIMAR ROCHA JUNIOR, tendo sido realizado procedimento cirúrgico de luxação acrômio clavicular esquerda, Cid N°S43-1.

Teresina, 12 de Novembro de 2013.

Clínica de Acidentados São Lucas



Maria Fátima L. Guterres
Secretária



CLINICA SAO LUCAS
FICHA NOSOCOMIAL INDIVIDUAL

Emissão: 13/09/2013 às 08:17

Prontuario: 0015787 ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Admissão: 13/09/2013 08:16

Procedimento: 52030164 LUXAÇÃO ACRÓMIO-CLAVICULAR OU
Permanencia Máxima: 0 Leito: ENFERMARIA 02.03 No: 2 Lt Carater: URGÊNCIA
Convênio: S.U.S Mat: Plano:

2/5

DADOS DO PACIENTE

Identidade: 3246277PI CPF: 60319074374 Profissão: LAVRDAOR Instrução: 1
Endereço: POVOADO SANTO ANTONIO Bairro: ZONA RURAL
Cidade: AGUA BRANCA CEP: 64460000 UF: PI
Dt.Nasc: 21/02/1987 E.Civil: S Natural: PI
Telefone: 0869992-6236
Filiação: RAIMUNDO PEREIRA DE QUADRALDIRA GOMES DE ARAUJO Q

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: O MESMO Telefone:
Endereço: Bairro:
Cidade: CEP: UF:

SOLICITAÇÃO

MÉDICO: ELIMAR ROCHA JUNIOR

DIAGNÓSTICO PROVÁVEL

Luxação acromioclavicular

RESULTADO

Data da Alta: ____/____/____

NENHUM [] TRANSFERIDO []

CURADO [] MELHORADO []

ÓBITO [] EM: ____/____/____ ÀS ____:

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO

Luxação acromioclavicular

Dr. Elimar Rocha Junior
Médico CRM-PI 3873

ADMITIDO PARA DIAGNÓSTICO EM CASO

DIFALECIMENTO: CAUSA MORTIS

PRIMARIA [] SECUNDÁRIO []

HISTÓRICO CLÍNICO

Usuário: ANDREA PATRÍCIA



Idade	Sexo	Cor	Procedência			
Tipo Sanguíneo	Pres. Arterial	Pulso	Respiração	Temperatura	Peso	Altura
	Hemácias	Hemoglobina	Hematócrito	Glicemia	Uretra	Outros
	Urina					

Assina ANESTESISTA	02		
Líquido			
CÓDIGO			
P. Anest. O Respiração			
N. Zircado O Operando			
Simbolos e Anotações	Duraca 1:30 L		
Posições			
Agente			
Técnica			
Operação			
Cirurgião	1º Auxiliar: Dr		
Anestésias	Bloqueio Péso O Anest. 1:30 L		
Observações	Perdas Sanguínea		

INDUÇÃO

Satis _____ Excit. _____ Tosse _____

Laringe spasm _____ Lenta _____

náuseas _____ vômitos _____

Outros: _____

MANUTENÇÃO

Anest. Satis - sim _____ não _____

não por que? _____

DESPERTAR

Reflexo na SD _____

Obstr. _____ 02 _____ Excit. _____

náuseas _____ vômitos _____

Outros: _____

com cânula _____

para o leito, sim _____ não _____

CONDIÇÕES

Cânulas

OXIGÊNIO/HORA

Início: _____

Término: _____

PROTÓXIDO DE AZOTO/hora

Início: _____

Término: _____

PACIENTE TRANSFUNDIDO

GS _____ RH _____ VOL _____

Porte=Pequena:

Média:

Grande:

USO DE SALAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	MATERIAIS E PRÓTESES CONSUMIDAS NA SALA	
Bisturi elétrico → usado	Dreno de Sucção	Gancho Superior
Serra elétrica/osso	Fixador Externo	Gancho Inferior
Serra elétrica/gesso	Fio Kirschner (02) Pimma	Arruela em "C"
Perfurador Elétrico → usado	Fio Steinmann	Grampo Blount
Raios X dentro sala → usado	Placa N°	Prótese
Intensificador Imagem	Parafuso Cortical N°	Acetabulo
Monitorização	Parafuso Cortical N°	Componente Femural
S/ Gesso	Parafuso Cortical N°	Placa Richard
Ap. Artroscopia	Parafuso Maleolar	Pino Deslizante
Desfibrilador	Parafuso Esponjoso	Contra Pinn
Bisturi Elétrico Bisturi	União de Kirschner	Alinhador Ortop (dusa)



PREFEITURA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR DIRCEL MENDES ARCOVERDE

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Nº 204

DATA: 7/9/2013

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

HORA: 07:33:50

COD.: 1423 Nome do Paciente: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Nascimento.: 21/02/1987

Raça.: 003

Idade.: 26 Anos, 7 meses e 14 dias.

Nome do Pai.: RAIMUNDO PEREIRA DE QUADROS

Nome do Mãe.: VALDIRA GOMES DE ARAUJO QUADROS

Sexo.: Masculino Telefone.: (86) 9992-6236

Cep.: 64460-000

Endereço.: POV. SANTO ANTONIO

Bairro.: ZONA RURAL

Numero.:

Município.: ÁGUA BRANCA

UF.: PI

IBGE Mun.: 2200202

Nacionalidade.: BRASILEIRO (A)

Município Nascimento.: AGUA BRANCA

UF.: PI

CNS.: 8.8003438480486

RG N.º:

Orgão Emissor.:

Data Emissão.: / /

CPF.:

Certidão Tipo.:

Nº Ordem.:

Livro.:

Folha.:

Dt Emis.: / /

Nome do Cartório.:

UF.:

DADOS DO ATENDIMENTO

Cód.: 1

Data: 7/9/2013

07:33:50

Condução.: Veiculo Proprio ou de Terceiros

Motivo da Procura: URGÊNCIA

Convênio: SUS

Acid. Trab. NÃO Caso Policial: NÃO

Acidente: NÃO Trauma: NÃO Maus Tratos: NÃO

HISTÓRICO CLÍNICO.:

PA 150 x 110 mmHg

Queixa de motocicleta há 05 dias com trauma em ombro E

EXAMES FÍSICOS.:

Ao exame - Insuspeito assimétrica (E)

OD RX

Dr. Elmar Rocha
Médico Geral 3023

07 SET. 2013

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA.:

TRATAMENTO SOLICITADO.:

PA	X	mmHg	/	Pulso:	/	FC:	bpm	/	Temp.:
ALTA	[] Melhorado	[] Administrativa	[] Inalterado	[] Retornar à Und. origem:					
	[] Curado	[] Por indisplina	[] Por Evasão	[] Transferencia:					
	[] A Pedido								
ÓBITO	[] Até 24 Hs	[] De 24 a 48 Hs	[] Após 48 Hs	Destino:	[] Família	[] JML			
[] Internação na Unidade Tratamento Solicitado: CID Compatível:									

Elmar Mendes da Rocha Junior

CRM.: 3973 CNS: 708201616769244

Assinatura do Paciente ou Impressão Digital

Av. José Miguél, s/n - Centro - CEP: 64460-000 - Agua Branca - Piauí - FONE: 86 3282-1163

www.aguabranca.pi.gov.br - Contato: hospital@aguabranca.pi.gov.br



CNPJ 03.022.132/0001-02

Prefeitura Municipal de Água Branca - Piauí
Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - Piauí
HOSPITAL MUNICIPAL SEN. DIRCEU MENDES ARCOVERDE

RECEITUÁRIO

Paciente: Antonio Ronaldo A. Anadros

A testado Médico

Paciente apresenta diagnóstico de
luxação acromioclavicular (E).
Submetido a procedimento cirúrgi-
co de 13/09/13. Necessita de
acompanhamento ambulatorial
ortopédico.

C20 - S43.1

Dr. Elmar Rocha
Ortopedia e Traumatologia
CRM-P: 3973 TEOT-15179

09 NOV. 2013

Médico

Data: ____/____/20__

Avenida José Miguel, 1375 - Centro • Água Branca - Piauí - CEP 64.460-000



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR – GPI
11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ÁGUA BRANCA – PI



REQUISIÇÃO DE EXAME DE CORPO DELITO-ACIDENTE DE TRÂNSITO

Ofício n.º 806/DEPOL-2013,

Água Branca-PI, 14 de novembro de 2013

Senhor Diretor do IML,

Com a finalidade de instruir competente procedimento policial, sirvo-me do presente expediente para solicitar de Vossa Senhoria providências necessária no sentido de ser realizado EXAME DE CORPO DELITO na pessoa de **ANTONIO RONILDO ARÁUJO QUADROS, brasileiro, natural de Água Branca - PI, nascido em 21/02/1987, filho de Raimundo Pereira de Quadros e Valdira Gomes de Araújo Quadros, RG 3.246.277 SSP-PI, residente na localidade Santo Antonio, zona rural de Água Branca - PI, que sofreu acidente de trânsito, conforme Boletim de Ocorrência n.º 134481.000968/2013-61.**

Na oportunidade formulamos os seguintes quesitos;

- 01 – Houve ofensa a integridade física ou a saúde do paciente?
- 02 – Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- 03 – Tais Lesões foram produzidas por Acidente de Tráfego?
- 04 – Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?
- 06 – Resultou Perigo de Vida?
- 07 – Resultou debilidade permanente, perda ou inutilização de membro, sentido ou função? (Respostas especificadas)
- 08 – Resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente? (Resposta especificada)
- 09 – Outros dados julgados úteis?

Preenchimento pela Autoridade Requisitante
Será Necessária diligências fora do IML

() Sim

() Não

Qual o local do Atendimento?

Unidade de Saúde _____ Enfermaria nº _____ Leito nº _____

Outros _____

Água Branca-PI, 14 novembro de 2013

Autoridade Policial Requisitante

PRENCHIMENTO PELO IML
RECEBIDO EM ____/____/____ Às ____:____hs
NOME _____
MATRÍCULA Nº _____
ASSINATURA _____



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR – GPI
11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ÁGUA BRANCA – PI



REQUISIÇÃO DE EXAME DE CORPO DELITO-ACIDENTE DE TRÂNSITO

Ofício n.º 806/DEPOL-2013,

Água Branca-PI, 14 de novembro de 2013

Senhor Diretor do IML,

Com a finalidade de instruir competente procedimento policial, sirvo-me do presente expediente para solicitar de Vossa Senhoria providências necessária no sentido de ser realizado EXAME DE CORPO DELITO na pessoa de **ANTONIO RONILDO ARÁUJO QUADROS**, brasileiro, natural de Água Branca – PI, nascido em 21/02/1987, filho de Raimundo Pereira de Quadros e Valdira Gomes de Araújo Quadros, RG 3.246.277 SSP-PI, residente na localidade Santo Antonio, zona rural de Água Branca - PI, que sofreu acidente de trânsito, conforme Boletim de Ocorrência n.º 134481.000968/2013-61.

Na oportunidade formulamos os seguintes quesitos;

- 01 – Houve ofensa a integridade física ou a saúde do paciente?
- 02 – Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- 03 – Tais Lesões foram produzidas por Acidente de Tráfego?
- 04 – Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?
- 06 – Resultou Perigo de Vida?
- 07 – Resultou debilidade permanente, perda ou inutilização de membro, sentido ou função? (Respostas especificadas)
- 08 – Resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente? (Resposta especificada)
- 09 – Outros dados julgados úteis?

Preenchimento pela Autoridade Requisitante

Será Necessária diligências fora do IML

() Sim

() Não

Qual o local do Atendimento?

Unidade de Saúde _____ Enfermaria n° _____ Leito n° _____

Outros _____

Água Branca-PI, 14 novembro de 2013

Autoridade Policial Requisitante

PRENCHIMENTO PELO IML

RECEBIDO EM ___/___/___ Às ___:___hs

NOME _____

MATRÍCULA Nº _____

ASSINATURA _____



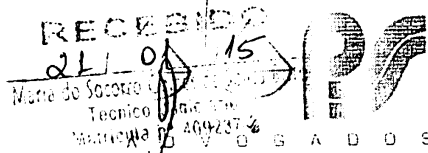
Eu Antonio Romildo Araujo Quadros
RG: 3.246277 CPF: 603.190.743.14 residente
no povoado Santo Antonio s/n

• B-rural de Agua Branca - PI declaro
Para os devidos fins que sofri acidente
de trânsito dia 02/09/2013 e fui ao
hospital após 3 dias do acidente que
foi dia 07/09/2013 onde foi constatada
fratura de clavícula e fiz cirurgia
e não tenho a ficha de urgência
do dia 02/09/2013 pois pensei que não
teria fraturado e o que tenho a
declara ...

Agua Branca 28 março 2014
Antonio Romildo Araujo Quadros



VIA
PROCESSO



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA COMARCA
DE ÁGUA BRANCA/PI

ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS,

brasileiro, portador do RG nº 3.246.277-SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 603.190.743-74, residente e domiciliado no Povoado Santo Antonio, zona rural de Água Branca/PI, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, com endereço profissional constante no timbre, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271, com endereço na Rua Senador Dantas nº 74, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-205, pelas razões fáticas e jurídicas que passa a explanar:

DAS PRELIMINARES

Inicialmente, requer que Vossa Excelência conceda os benefícios do art. 5º LXXIV da Constituição Federal e Lei 1060 de 05/02/50, por não possuir o requerente capacidade financeira para arcar com as custas judiciais sem comprometer o sustento próprio e de sua família.

DA SINOPSE FÁTICA

O requerente, no dia 13/09/2013, aproximadamente às 04:30h, sofreu grave acidente de trânsito do qual resultou sua invalidez permanente, fato este registrado junto à autoridade policial e laudos médicos, conforme documentação acostada à exordial.

Verifica-se que o requerente encontra-se incapacitado para as ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura, conforme os documentos encartados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo.

(86) 9982-1167/ 9425-4953/ 8883-1383 - E-mail: gustavosaesadv@hotmail.com
Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1799, Ininga - CEP: 64049-610 - Teresina-PI

Gustavo Soares da Silva
Advogado
OAB/PI - 69119





Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência. O requerente, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, dentre os quais **fratura da clavícula esquerda, RESULTANDO EM DEBILIDADE PERMANENTE NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO**, tudo fartamente comprovado pelos laudos em anexo.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vítimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DA LEGITIMIDADE PASSIVA

No tocante à legitimidade passiva para a causa é uníssono o entendimento de que qualquer uma das Seguradoras da Sociedade Nacional do Convênio DPVAT responde pelo pagamento da indenização em virtude do Seguro Obrigatório, senão vejamos a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

RESP: nº 401418 – MG RE: 2001.094323-0
DJ: 10/06/2002 PAG. 220
MINISTRO RUY ROSADO AGUIAR

“SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. Consórcio. Legitimidade de qualquer Seguradora que opera no sistema. De acordo com a legislação em vigor, que instituiu sistema elogiável. E satisfatório para o interesse de todas as partes envolvidas, **qualquer seguradora que opera no sistema pode ser acionada para pagar o valor da indenização**, assegurado seu direito de regresso. Precedente. Recurso conhecido e provido.” (g.n)

RESP nº 595105 / RJ
RECURSO ESPECIAL 2003/0168290-0
DJ 26/09/2005 p. 382
MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR

“CIVIL E PROCESSUAL. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT). LEGITIMIDADE PASSIVA DE QUALQUER DAS SEGURADORAS. LEI N. 6.194/74. EXEGESE. DIREITO EXISTENTE MESMO ANTERIORMENTE À ALTERAÇÃO PROCEDIDA PELA LEI N. 8.441/92.

I. O Seguro Obrigatório de responsabilidade civil de veículos automotores é exigido por lei em favor das vítimas dos acidentes, que são suas beneficiárias, de

(86) 9982-1167/ 9425-4953/ 8883-1383 - E-mail: gustavosalesadv@hotmail.com
Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1799, Ininga - CEP: 64049-610 - Teresina-PI

Gustavo Sales
Advogado
OAB/PI - 6919



sorte que independentemente do pagamento do prêmio pelos proprietários, devida a cobertura indenizatória por qualquer das seguradoras participantes." (g.n)

DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, XXXV, que "A Lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito". Desta forma, o requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.

Pois, suscitar a falta de interesse de agir, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal. Vejamos a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

- Nº: 121621999
- RELATOR: JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO.
- DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/06/02.
- ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL.
- PROCESSO: APELAÇÃO CÍVEL.

"EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO DPVAT. INTERESSE PROCESSUAL. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. LEGALIDADE DA PRETENSÃO. FIXAÇÃO DA CONDENAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. O Beneficiário do Seguro Obrigatório DPVAT tem interesse processual para a ação de cobrança direta contra a seguradora, independente de prévio requerimento do benefício pela via administrativa. A interpretação dada a lei pelo réu, em defesa do seu direito, não configura hipótese ensejadora da litigância de má-fé. A indenização por acidente de veículo, pleiteada com base na cobertura do seguro obrigatório DPVAT é devida, independentemente da circunstância de haver sido pago ou não o prêmio a ele correspondente, a teor da orientação sumulada o STJ, cabendo ao requerente, apenas o ônus de provar a existência do sinistro e a sua condição de beneficiário. Recurso improvido por unanimidade". (grifamos)

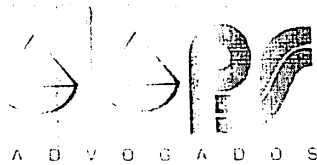
Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigado o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.

DO NEXO DE CAUSALIDADE

(86) 9982-1167/ 9425-4953/ 8883-1383 - E-mail: gustavosalesadv@hotmail.com
Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1799, Ininga - CEP: 64049-610 - Teresina-PI

Gustavo Soares da Silva
Advogado
OAB/PI 17.202/2013





É incontestável a ocorrência de acidente de trânsito, uma vez que o autor carregou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e LAUDO MÉDICO), o que estabelece então o nexo etiológico.

No que concerne à invalidez permanente, restou devidamente comprovada pelo LAUDO MÉDICO, no qual **restaram atestados os danos sofridos pelo autor, entre eles fratura da clavícula esquerda**. Em virtude de tais lesões o autor não consegue mais realizar atividades cotidianas. Portanto, a conclusão médica foi pela existência de sequela funcional definitiva.

Destarte, ainda, que estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Ademais, a **Lei 6.194/74 não traz nenhuma ressalva para que a invalidez decorrente da debilidade seja, de forma necessária, para o trabalho**. Como no caso vertente, havendo a invalidez decorrente da debilidade permanente do membro, mesmo que seja para algumas ocupações habituais, já está configurado o requisito necessário para autorizar o pagamento da indenização. Neste sentido, as ementas abaixo colecionadas:

AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO. DIFERENÇA ENTRE INVALIDEZ PERMANENTE E DEBILIDADE PERMANENTE. SALÁRIO MÍNIMO ART. 7º, INC. IV, DA CF. COMPETÊNCIA DO CNSP. INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. (...)

II. Estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Aplicação da súmula 14 das Turmas Recursais. **Ademais, a Lei 6.194/74 não faz nenhuma ressalva para que a invalidez seja necessariamente para o trabalho. Havendo a invalidez, mesmo que seja para algumas ocupações habituais, já se configura o requisito autorizador do pagamento da indenização.** (Grifamos) (Recurso Cível Nº 71001821545. Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Maria José Schmitt Santanna, Julgado em 29/10/2008)

AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 14 DAS TURMAS RECURSAIS. REVISADA EM 24/04/2008

1. Ausente necessidade de perícia para apurar o grau de invalidez do autor, sendo competente para o julgamento o Juizado Especial Cível.

2. **Desimporta a distinção entre invalidez e debilidade permanente**. Da análise dos autos, depreende-se, facilmente, que o autor foi acometido de invalidez permanente, em decorrência de acidente de trânsito.

(86) 9982-1167/ 9425-4953/ 8883-1383 - E-mail: gustavosaesadv@hotmail.com

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1799, Ininga - CEP: 64049-610 - Teresina-PI

Gustavo Henrique Soares
Advogado
OAB/PI - 6919





conforme documento de fl. 25, que relata a concessão da aposentadoria por invalidez. **(Grifamos)**
(Recurso Cível Nº 71001658046, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Hilbert Maximiliano Akihito Obara, Julgado em 29/10/2008)

DA PREVISÃO LEGAL

Sucedendo que, a invalidez permanente sofrida pelo requerente gerou para este o direito de receber o **SEGURO DPVAT**, na importância equivalente a **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme plasmado na Lei nº 6.194/74 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 11.482/07:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

- a) (revogada);
- b) (revogada);
- c) (revogada);

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas." (g.n)

No caso em tela, e conforme demonstrado, o Requerente vem por meio deste, requerer os valores devidos do Seguro DPVAT, cujo valor para fins de indenização é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Convém ressaltar que o Requerente faz jus ao presente seguro, no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, considerando que se encontra permanentemente inválido para as ocupações habituais, uma vez que apresenta **DEBILIDADE PERMANENTE NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO**, fato este que se amolda perfeitamente aos termos da presente Lei.

Concluindo, para fazer jus a tal indenização, o Requerente vem ao final, apresentar os documentos exigidos no artigo 5º da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, donde será efetuado o **pagamento mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa.**

DA ILEGALIDADE DAS RESOLUÇÕES DA FENASEG CONTRARIANDO DISPOSITIVO DE LEI

(86) 9982-1167/ 9425-4953/ 8883-1383 - E-mail: gustavosaesadv@hotmail.com
Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1799, Ininga - CEP: 64049-610 - Teresina-PI

Gustavo Henrique Sales
Advogado
OAB/PI 16919





É de bom alvitre mencionar também, que as seguradoras se arrimam numa “obscura resolução” da FENASEG para negar o pagamento integral da indenização, que é devido por força de lei às vítimas de acidente de trânsito.

A diminuição do valor pago é ilegal, até porque o direito do Requerente está fundamentado em lei, e uma mera Resolução de caráter administrativo não tem o condão de revogá-la. E não é outro o entendimento dos nossos Tribunais, senão vejamos o julgamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão abaixo colacionado:

Acórdão: 0806492009
Relator :JAIME FERREIRA DE ARAÚJO
Data: 23/04/2009
Processo :APELAÇÃO CÍVEL.
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. OFÍCIO. FENASEG. INUTILIDADE. ART. 130, DO CPC. PAGAMENTO A CREDORES PUTATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. ART. 333, II, DO CPC. RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS QUE NÃO PODE SE SOBREPOR À NORMA PÚBLICA. **Lei que regula o seguro obrigatório de acidentes pessoais não pode ser derogada por resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados, por ser esse diploma de espécie normativa hierarquicamente inferior. (grifamos)**

Conclui-se que o direito do Requerente é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente, com o quantum indenizatório fixado por Lei sem poder sofrer influência de meras resoluções da FENASEG. O valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) é totalmente correto e coerente de acordo com a lei em vigor.

DOS PEDIDOS

“Ex positis”, REQUER:

- a) A citação da requerida, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada a revelia;
- b) O julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do Código de Processo Civil, uma vez que o presente feito refere-se unicamente a matéria de direito, não havendo necessidade de produção de prova;
- c) Seja determinada a *inversão do ônus da prova*, bem como a **exibição do processo administrativo** onde a parte autora requereu o pagamento da indenização securitária, sob pena de presumem-se verdadeiros os fatos que por meio dele se provariam, nos termos do art. 359 do Código de Processo Civil.

(86) 9982-1167/ 9425-4953/ 8883-1383 - E-mail: gustavosalesadv@hotmail.com
Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1799, Ininga - CEP: 64049-610 - Teresina-PI

Gustavo Soares da Silva
Advogado
OAB/PI - 6919



PROCESSO Nº 0000157-68.2015.8.18.0034

CLASSE: Procedimento Ordinário

AUTOR: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Certifico que os autos foram registrados no sistema Themis-WEB sob o nº 0000157-68.2015.8.18.0034. Dou fé.

ÁGUA BRANCA, 10 de março de 2015

ELIANE VOGADO DE SOUSA
Cedido Prefeitura - Mat. nº 802.366.003-97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, Dr (a) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA .Do que, para constar, lavro este termo.

ÁGUA BRANCA, 10 de março de 2015

ELIANE VOGADO DE SOUSA
Servidora



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **6819655** e o código verificador **D2784.CB1DF.66252.712CE.89527.3D9D5**.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ÁGUA BRANCA
VARA ÚNICA

Processo nº 0000157-68.2015.8.18.0034

DESPACHO

Recebo a inicial, eis que, *a priori*, satisfaz os requisitos do artigo 14 da Lei 9.099/95;

Designo audiência de conciliação para o dia _____ de _____ do corrente ano, às ____ : ____ horas, no JINCON, neste Juízo;

Cite-se o(a) requerido(a), por seu representante legal, (*na forma do artigo 18, I e II da Lei 9.099/95*), para comparecer à audiência, oportunidade em que deverá ofertar contestação e requerer a produção de provas, advertindo-o de que não o fazendo considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano (*art. 18, § 1º c/c art. 20 da citada Lei*);

Intime-se a(o) autor(a) e seu advogado para comparecimento sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito (*art. 51, I da mesma Lei*)

Expedientes necessários.

Água Branca, 18 de março de 2015

Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO N° 0000157-68.2015.8.18.0034
CLASSE: Procedimento Ordinário
[PARTICIPACAOPARTESATIVAS]: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS
[PARTICIPACAOPARTESPASSIVAS]: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE
SEGURO DPVAT

PROTOCOLO DE CARGA

CERTIFICO que na presente data os autos do(s) processo(s) relacionados na
(s) folha(a) em anexo foram entregues em SECRETARIA:

ÁGUA BRANCA, 24 de março de 2015

FRANCIVILDO LOPES DA SILVA
Oficial de Gabinete - Mat. nº -

Recebi em / /

Advogado(a)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>
informando o identificador **6946153** e o código verificador **940B7.9AFB2.644A9.EA752.15DC5.DAF56**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO

DESCRIÇÃO: AUDIÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO

DESCRIÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO
OBSERVAÇÕES: Audiência Designada.



PROCESSO Nº 0000157-68.2015.8.18.0034

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Certifico que devido ao excesso de serviço nesta secretaria judicial não foi possível expedir em tempo hábil as notificações necessárias a realização do ato processual, razão pela qual as audiências de conciliação designadas para o próximo dia 23/06/2015 foram adiadas para o dia **06/08/2015**, nos horários anteriormente especificados.

Expedientes necessários.

ÁGUA BRANCA, 22 de junho de 2015

MIRNA CARDOSO SIQUEIRA
Secretário(a)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **7795203** e o código verificador **3583E.D258C.41BE6.7A25A.85E30.2B014**.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA – PI
VARA ÚNICA

Sede do Juízo: Av. João Ferreira, s/nº – Bairro Centro Água Branca – PI Telefone/Fax: (86) 3282-1085 CEP: 64.460-000

CARTA DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

Processos ns. 0000156-83.2015.8.18.0034, 155-98.2015 e 0000157-68.2015.8.18.0034

Natureza: CÍVEIS

Ações: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Autores: JOSÉ SANTOS BARROS, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA e ANTONIO RONILDO ARAÚJO QUADROS

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CITAR e INTIMAR: A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, através do seu Representante Legal, com endereço na Rua Senador Dantas n. 74, 5º Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ.

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR a requerida para comparecer às Audiências de Conciliação, designadas para o dia 06.08.2015, às 11:30, 11:40 e 12:00 horas, no JINCON deste Juízo, com a advertência de que, não havendo acordo, deverá o Réu apresentar contestação nos 15 dias subseqüentes da data da realização da Audiência, ficando advertido ainda de que não comparecendo às audiências, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros as alegações iniciais e será proferido julgamento, de plano (art. 18, parágrafo primeiro, Lei 9.099/95), nos autos do processo supra mencionado.

SEDE DO JUÍZO: Avenida João Ferreira, s/n, CEP 64.460-000, Água Branca, Estado do Piauí, fone: (86) 3282-1085.

Expedi o presente em conformidade com o provimento de nº 029/2009, art. 2º, inciso XVIII, expedido pela Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça.

Água Branca – PI, 24 de junho de 2015

ELIAS SOARES SIQUEIRA
Técnico Judiciário – de Ordem.

Ilmo.(a) Senhor(a)
DIRETOR(a) DA SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Rua Senador Dantas n. 74, 5º Andar, Bairro Centro, CEP. 20.031-205
RIO DE JANEIRO – RJ.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI

PROCESSO Nº 0000157-68.2015.8.18.0034
MANDADO Nº 0000157-68.2015.8.18.0034.0001
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(a) Dr.(a) LISABETE MARIA MARCHETTI, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA. **MANDA** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, intime a parte autora abaixo identificada, para comparecer neste Juízo, a fim de participar da **Audiência de Conciliação, no Jincom deste Juízo**.

Data e hora da Audiência: 06/08/2015 às 12:00 horas

Local: Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI

Qualificação da parte:

ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS, filho(a) de VALDIRA GOMES DE ARAUJO QUADROS, CPF: 60319074374, RG: 3246277 SSP-PI, nacionalidade: BRASILEIRO(A), estado civil: NAO INFORMADO, endereço: POVOADO SANTO ANTONIO - bairro: ZONA RURAL, ÁGUA BRANCA-PI CEP:64460000.

Eu, _____, ELIAS SOARES SIQUEIRA - Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

ÁGUA BRANCA, 25 de junho de 2015.

Dou fé em, ____/____/____

Ciente em, ____/____/____

Oficial de Justiça

Intimado/Citado

ATENÇÃO:

- 1 - NÃO EFETUAR PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO DESTES MANDADOS
- 2 - DESACATAR O OFICIAL DE JUSTIÇA CONSTITUI CRIME PREVISTO NO ART.331



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 7844851 e o código verificador 5AA2F.11941.01A4A.E7151.CF094.FAF12.



DO CÓDIGO PENAL(PENA: detenção de 01 a 02 anos).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **7844851** e o código verificador **5AA2F.11941.01A4A.E7151.CF094.FAF12**.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ÁGUA BRANCA
SALA DE AUDIÊNCIAS

PROCESSO Nº 0000157-68.2015.8.18.0034

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL – ACIDENETE DE TRÂNSITO

AUTOR: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 06/08/15, nesta cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, às 12:00 horas, na sala das audiências, no edifício do Fórum local, onde se achava presente a Conciliadoras ROUSANE ALENCAR MOURA E DELMIRA GONÇALVES DE SOUSA, comigo Escrivã Judicial, presente a parte autora, desacompanhada de advogado, mesmo devidamente intimado para o ato conforme publicação no Diário de Justiça de folhas 43, presente a parte Ré, representado pelo Dr. HERISON HELDER PORTELA PINTO OAB/PI 5367 e preposto Ana Paula do Nascimento Silveira de Azevedo, RG 1.194.917 SSPI

Iniciados os trabalhos de Conciliação entre as partes, a qual não logrou êxito, O advogado da parte ré, na oportunidade apresentou carta de preposição, substabelecimento, procuração e atos constitutivos.

O advogado da parte requerida apresentou manifestação nos seguinte termos: MM. Juíza a seguradora impugna toda documentação apresentada pela parte autora na exordial eis que dentre elas, mesmo com a juntada do laudo do IML nas folhas 17, pode-se constatar que este documento é imprestável, pois o mesmo não traz o percentual de limitação da função do seguimento afetado pelo acidente, e informa ainda que o requerente já recebeu pela via administrativa o valor de correspondente a sua sequela, informação esta omitida pelo autor em seu pedido, tudo conforme a lei 11.945/2009 e lei 6.194/74, bem como entendimento da súmula 474 STJ, não havendo nenhuma complementação de valores referentes ao pedido da demandada. Diante do exposto requer a improcedência total dos pedidos ante o cumprimento total do seguro DPVAT, reintera em todos os termos a peça contestatoria, com o arquivamento e baixa na distribuição. Por derradeiro requer que todas as futuras intimações/publicações sejam feitas em nome da Doutora Manuelle Lins Cavalcante Braga OAB/PI 10203, sob pena de nulidade das mesmas.

Em seguida determinou-se a conclusão dos autos à MM. Juíza de Direito para decisão.

Nada mais havendo, o MM. Juiz encerrou a audiência, do que para constar, lavrei este termo que vai devidamente assinado. Eu, _____ Servidora, o digitei e o subscrevi.

Conciliadora:

Rousane Alencar Moura

Conciliadora:

Delmira Gonçalves de Sousa

Autor:

Antonio Ronildo Araujo Quadros

Advogado/ Réu:

Herison Helder Portela Pinto

Preposto:

Ana Paula do Nascimento Silveira de Azevedo

Antonio Ronildo Araujo Quadros





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, - 5º andar - Centro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais, JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/PA 3259, CPF/MF 094.371.182-72; THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 3574, CPF/MF 142.732.412-34; MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS, brasileira, divorciada, advogada, OAB/PA 6778, CPF/MF 147.331.022-91; RODOLFO MEIRA ROESSING, brasileiro, solteiro, OAB/PA 12719, CPF/MF 745.324.801-72; PEDRO MIGUEL LARCHER DAS NEVES FÉLIX-ALVES, português, casado, advogado, OAB/PA 11201 e O.A. 20251L (Portugal), CPF/MF 529.842.492-91, com escritório situado na TRAV. SÃO PEDRO, 566, ED. CARAJAS, SALA: 401 - BELÉM - PARA, CEP. 66023-705, TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA CAVALCANTE, PEREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br



Seguradora Líder DPVAT

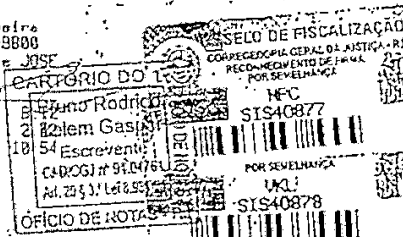
Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2011

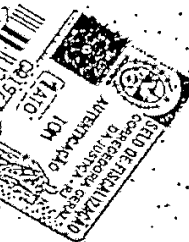
MARCELO DAVOLI LOPES

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

17ª OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO DAVOLI LOPES e JOSÉ
MARCIO BARBOSA NORTON (Cod:08789C42984F)
Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2011. Conf. por
Em Testemunha da verdade: Servente
Bruno Rodrigo Bales Gaspar - Aut. 30% T. L. UNIDOS
Total



17ª OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tel: 2107-9800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
original que foi apreendida. Cod: 08C4222937047 (Conf. por)
Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2013. Servente
Bruno Rodrigo Bales Gaspar - Aut. 30% T. L. UNIDOS
Total = 6.28

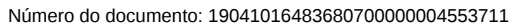


Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



[illegible]

(21) 271 741 41



[illegible]

Assinado eletronicamente por: OTAVIO SOARES DA SILVA - 10/04/2019 16:48:37
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041016483680700000004553711>
 Número do documento: 19041016483680700000004553711

Num. 4739765 - Pág. 45

[illegible]

SUL AMÉRICA S.A.
CNPJ 28.958.740/0001-01
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2012, REALIZADA NA FOMMA "D" S/A.
NOME: Conselho Administrativo da AMÉRICA em 20.01.12 às 14h e 15m
2279674, Yassine G.M. Souto - Beneficiário Geral.

TELEADDA PARTICIPACIOES S.A.
CHARGE, 00372-96000128 - NINE 23300161001

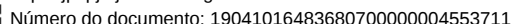
[illegible]

10.01.2012, Valéria G. M. Souza - Secretária Geral, 147 1245113

SECURADORA LIDEM DOB CONSOAÇÕES
DO JARDIM D'AMAT 3 A,
COP. JNF nº 08.246.00000111-64 - FONE nº 111 0076475-6

[illegible][illegible]

[illegible]

[illegible]

3

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2011, às 16:30 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 23 de setembro de 2011.

PRESENCIA: Presentes os conselheiros Luiz Tavares Pereira Filho, Casimiro Blanco Gomez, Antônio Eduardo Marques de Figueiredo Trindade, Eli Nunes de Alcantara Bezerra, Gustavo Pimenta Germano Santos, Issei Abe, João Gilberto Possiede, Jorge de Souza Andrade, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Ricardo José Iglesias Teixeira e Sheila Periard Henrique Silva. Presentes ainda os conselheiros suplentes Jorge Carvalho, Marcos Acildo Ferreira, Paulo Medeiros e Sidney Maury Sentoma que, por força da presença dos respectivos conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia. Presentes, na condição de convidados, Ricardo de Sá Acatuassú Xavier, Marcelo Davoli Lopes, José Márcio Barbosa Norton, Claudio Mendes Ladeira e Marcus Vinícius Cataldo de Felipe, respectivamente Diretor Presidente, Diretor Jurídico, Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Operações da Companhia e Superintendente de Infraestrutura da Companhia.

MESA DE TRABALHO: Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho; Secretário: André Leal Faoro.

ORDEM DO DIA: (i) Eleição dos membros da Diretoria Executiva; (ii) Ratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva; e (iii) Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: (i) Os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade, reelger os senhores RICARDO DE SA ACATAUASSU XAVIER, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº. 03.891.764-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro como Diretor-Presidente da Companhia; JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade nº. 836.366, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 174.562.157-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade nº. 019842307-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica; CLAUDIO MENDES LADEIRA, brasileiro, solteiro, securitário, titular do documento de identidade nº. 06766244-5, expedido pelo IFPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 912.422.907-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica e MARCUS VINÍCIUS CATALDO DE FELIPE, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do documento de identidade nº. M-1.777.953, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 521.462.436-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor sem designação específica. A posse dos diretores eleitos dá-se mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia. Os diretores eleitos terão mandato de 11 de outubro de 2011 até o dia 10 de outubro de 2012, permanecendo no cargo até a investidura de novos administradores. Os Diretores ora eleitos declaram que não estão incurso em nenhum crime que o impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Os Diretores eleitos declaram, por fim, que preenchem os requisitos previstos na legislação em vigor, em especial os constantes das Resoluções nº. 65/2001 e 136/2005, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. A remuneração do diretor observará o limite global de remuneração estabelecido na Assembleia Geral Ordinária da

Condição da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. realizada em 28 de setembro de 2011

Página 2 de 2
21.09.2011



Companhia realizada em 23 de março de 2011; (ii) Os conselheiros deliberaram, por unanimidade, reafirmar as designações específicas dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, da seguinte forma: (a) Marcus Vinícius Cataldo de Felipe: diretor designado responsável administrativo-financeiro e diretor designado responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) José Márcio Barbosa Norton: diretor designado responsável pelo relacionamento com a SUSEP; (c) Marcelo Lopes Dávoli: diretor designado responsável pelo cumprimento da lei nº 9.613/98 e diretor designado responsável pelos controles internos; (d) Cláudio Mendes Ladeira: diretor designado responsável técnico e diretor designado responsável pela prevenção de fraudes. As designações específicas deverão ser ratificadas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. As designações específicas deverão ser ratificadas pelos acionistas na próxima Assembleia Geral da Companhia, na forma da regulamentação da SUSEP em vigor. Os conselheiros presentes declaram, expressamente, que foram observadas as disposições legais atinentes à convocação, quórum de instalação e deliberação para esta reunião. Os conselheiros e os diretores ora reeleitos declaram inexistir parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como declaram que os integrantes do referido órgão estatutário não integram o quadro de empregados da Companhia; e (iii) O Presidente do Conselho de Administração comunicou ter recebido a renúncia formal do Sr. Rogério Marcondes de Carvalho ao cargo por si ocupado no Comitê de Auditoria da Companhia. Após discussão, os membros do Conselho autorizaram a Diretoria da Companhia a promover a necessária homologação da renúncia junto à SUSEP.

VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia e os membros da Diretoria ora reeleitos declaram estar cientes de que as deliberações havidas nesta reunião estão condicionadas à homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: (ass.) Presidente da Mesa - Luiz Tavares Pereira Filho; (ass.) Secretário - André Leal Faoro. Assinaturas dos Conselheiros: (ass.) Luiz Tavares Pereira Filho, (ass.) Casimiro Blanco Gomez, (ass.) Antônio Eduardo Marques de Figueiredo Trindado, (ass.) Eli Nunes de Alcantara Bezerra, (ass.) Gustavo Pimenta Germano Santos, (ass.) Issei Abe, (ass.) João Gilberto Possiede, (ass.) Jorge de Souza Andrade, (ass.) Múcio Novais de Albuquerque Cavalcanti, (ass.) Ricardo José Igicxias Teixeira e (ass.) Sheila Periard Henrique Silva.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2012.

André Leal Faoro
André Leal Faoro
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Item: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA
Nº: 33.3.0024-75-0
Processo: 07.2012/11202-4
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº:
00002329512
DATA: 22/05/2012
Valeza Lira, SEFO
SECRETÁRIO GERAL

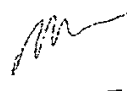
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA
Nº: 33.3.0024-75-0
Processo: 07.2012/11202-4
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM
E DATA/ARQUIVO: 21/05/2012. E O REGISTRO SOB O Nº: 00002329512
DATA: 22/05/2012
Valeza Lira, SEFO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. realizada em 28 de setembro de 2011.
Página 2 de 2



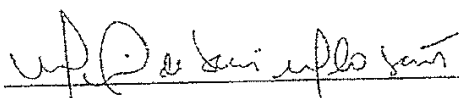
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BCS SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BVA SEGUROS S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHARTIS SEGUROS BRASIL S/A; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA DE SEGS MINAS BRASIL; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; CIA MUTUAL DE SEGUROS; COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; CONAPP CIA NACIONAL DE SEGUROS; CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; FATOR SEGURADORA S/A; FEDERAL DE SEGUROS S/A; FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS S/A; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA DE CRÉDITO S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; JAVA NORDESTE SEGUROS S/A; MAPFRE NOSSA CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MAPFRE SEGURADORA DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A; MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A; MARÍTIMA SEGUROS S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; PANAMERICANA DE SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; PQ SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; RURAL SEGURADORA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANTANDER SEGUROS S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS; TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; UBF SEGUROS S/A; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; ZURICH BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabeleco, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR, OAB/PA 3259; THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, OAB/PA 3574; MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS, OAB/PA 6778; MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER, OAB/PA 1254; MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA, OAB/PA 1253; CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, OAB/PA 6927; NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO, OAB/PA 6246; ROSA MARIA MORAES BAHIA, OAB/PA 4.847; ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ, OAB/PA 8423; FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES, OAB/PA 9308; RODOLFO MEIRA ROESSING, OAB/PA 12719; PEDRO MIGUEL LARCHER DAS NEVES FÉLIX-ALVES, OAB/PA 11201 e O.A. 20251L (Portugal); com escritório na Travessa Quintino Bocaiuva, 1165, Belém-Pará. Os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via



Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, vedado receber, dar quitação e levantar alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2 797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2011


Maristella de Farias Melo Santos

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira	
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800	
Reconheço por semelhança a firma de MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS (Cod:0374F20E1EF8)	
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2011. Conf. por:	
Em testemunho da verdade.	Serventia
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.	30% TJ-FUNDS
	Total

CARTÓRIO DO 17º	
Bruno Rodrigo Belem Gaspar	
Escrivente	
4.06	
1.21	
5.27	

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
HUU
SHA52798

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód: 03751824F01740. Conf. por:
Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2011. Serventia : 4
Rodrigo Nasc. dos Santos M. Torano - Aut. 30% TJ-FUNDS :
Total

CARTÓRIO DO 17º
Rodrigo Nasc. dos Santos M. Torano
Escrivente
Cód: 03751824F01740
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
KPU
FUL31518



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVA DE IGUAIS**, os poderes a mim conferidos, por **EDR – SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA**, com sede na Rua Lopes de Carvalho, nº. 101, na Cidade de Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.683.332/0001-18; **TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A**, com sede em Rua Treze de Maio, nº 1529 – Bela Vista – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.831.334/0001-74, **HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A**, com sede em Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº. 805 - 81630-010 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.538.446/0001-36; **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, Rua Senador Dantas, nº. 105 – 29º e 31º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.356.570/0001-81; **LIBERTY SEGUROS S/A**, com sede na Cidade de São Paulo-SP, Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº. 110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.550.141/0001-72; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, nº 38, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.6026745/0001-32; **FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 13º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.623.893/0001-80; **CONAPP – COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, nº 38, 10º andar – parte, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.741.030/0001-30; **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, com sede na Cidade de Deus, s/nº Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.990.695/0001-37; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede a Rua Minas Gerais, nº 209, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP: 01244-011, inscrita no CNPJ sob o nº 67.865.360/0001-27; **BCS SEGUROS S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº. 231, 24º andar, Centro – CEP: 20.030-021, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.076.897/0001-63; **BRADESCO AUTO RE C I A DE SEGUROS**, com sede da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, nº. 225 Rio Comprido - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.682.038/0001-00; **BRADESCO SEGUROS S.A.**, com sede da Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista nº. 1.1415, parte – Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.055.146/0001-93; **CAIXA SEGURADORA S/A**, com sede no SCN, Quadra 01, lote A, Edifício Number One, 15º, 16º e 17º andares em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.020.354/0001-10; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, com sede na Cidade de Curitiba, na Rua Nilo Cairo, nº. 171, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.516.278/0001-66; **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, com sede na Rua Manuel Nóbrega, nº. 1280, 9º andar, paraíso, São Paula – SP, CEP 04001-004, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.196.889/0001-43; **COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, na Rua dos Caetés, nº. 745 – Centro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.197.385/0001-21; **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, com sede da Cidade de Recife/PE, na Av. Marquês de Olinda, nº. 175, Bairro do Recife, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.054.826/0001-92; **DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A**, com sede da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Itapiru, nº. 1287, Rio Comprido, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.697.723/0001-40; **FEDERAL SEGUROS S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua das Palmeiras nº. 72, Bairro Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.928.219/0001-04; **ITAÚ SEGUROS S.A**, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Eusébio Maloso, 891 - 20º andar – Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 61.557.039/0001-07; **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº. 11.711, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38; **MBM SEGURADORA S/A**, com sede na Rua dos Andradas, nº. 772 – Centro – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.883.807/0001-06; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**, com sede na Alameda Santos, nº. 415 – 1º ao 5º Andares – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.016.221/0001-07; **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco, nº. 1489, Campos Eliseos, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60; **SANTANDER SEGUROS S.A.**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Amador Bueno, nº 474, inscrita no CNPJ sob o nº 87.376.109/0001-06; **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**, empresa seguradora com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 “5º andar” Centro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, e; **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Betriz Larragóiti Lucas, nº. 121, parte – Cidade Nova inscrita no CNPJ sob o nº. 33.041.062/0001-09, a **AMANDA ALENCAR DOS ANJOS**, brasileira, solteira, paraense, CPF: 943.117.492-87, inscrita na OAB/PA 18.784; **ANA KARENINA DE OLIVEIRA MORAES**, brasileira, solteira, paraense, CPF: 793.981.892-91, inscrita na OAB/PA 16.379; **ANDRESSA HELENA MELO FRAIHA**, brasileira, solteira, paraense, CPF: 745.244.612-72, inscrita na OAB/PA 14.164; **ANTONIO ALEX CAVALCANTE ROCHA**, brasileiro, solteiro, paraense, CPF: 899.015.842-72, RG 3987763, inscrito na OAB/PA 18.295; **CAROLINA DE CASTRO THURY**, brasileira, solteira, amapaense, CPF: 512.520.582-68, RG 274562, inscrita na OAB/PA 16.537; **CAROLINA PAES MADUREIRA**, brasileira, solteira, paraense, CPF: 937.411.702-91, inscrita na OAB/PA 16.394; **HELLEN LORENA PINHEIRO REGO**, brasileira, solteira, paraense, CPF: 817.518.182-68, inscrita na OAB/PA 14.624; **INGRID DE LIMA RABELO MENDES**, brasileira, solteira, paraense, CPF: 947.338.132-87, inscrita na OAB/PA 17.214; **KETTY LEE CARVALHO LIMA**, brasileira, solteira, paraense, CPF: 916.581.012-00, inscrita na OAB/PA 16.338; **LAILA SERRUYA**,

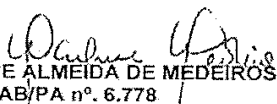
Trav. São Pedro, nº 566, Ed. Carajás, Sala 401, Bairro Ballista Campos
CEP: 66023-705, BELÉM – PARÁ
FONE: (91) 3039-7888; (91) 3222-2010



brasileira, solteira, paraense, CPF: 886.016.092-87, RG 4750751 PC/PA, inscrita na OAB/PA 17.476; LUANA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, paraense, CPF: 888.711.772-15, RG 4659120 PC/PA, inscrita na OAB/PA 16.292; LUCAS NUNES CHAMA, brasileiro, solteiro, paraense, CPF: 746.328.762-91, RG 4496367 PC/PA, inscrito na OAB/PA 16.956; MARCEL DE SANTA BRIGIDA BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, paraense, CPF: 813.552.892-20, inscrito na OAB/PA 16.786; MARÍLIA DIAS ANDRADE, brasileira, solteira, amapaense, CPF: 870.090.482-15, RG 5219086 PC/PA, inscrita na OAB/PA 14.351; MONIQUE PISCANÇO NEIVA, brasileira, solteira, paraense, CPF: 526.318.502-20, inscrita na OAB/PA 15.517; PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO, brasileira, casada, paraense, CPF: 751.467.032-72, inscrita na OAB/PA 14.080; PATRICK DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, paraense, CPF: 952.677.192-34, OAB 17.202; RAFAEL RIBEIRO MAUES, brasileiro, solteiro, amapaense, CPF: 800.109.032-91, RG 4111024 PC/PA, inscrito na OAB/PA 16.074-A; RAISSA BERNARDO SOARES CARRALAS, brasileira, solteira, paraense, CPF: 946.498.042-72, RG 4844403 PC/PA, inscrita na OAB/PA 16.494; RENATA CASTRO DE MENEZES, brasileira, solteira, paraense, CPF: 820.926.052-91, RG 4395338 PC/PA, inscrita na OAB/PA 14.350; STÊNIO RAYOL ELOY, brasileiro, solteiro, paraense, CPF: 708.081.982-20, RG 2979343 SB/PA, inscrito na OAB/PA 13.106, todos integrantes do escritório Cavalcante, Pereira & Associados Advocacia S/S, com endereço profissional na Trav. Quintino Bocaiúva, nº. 1191, Bairro Reduto, CEP: 66053-240, na Cidade de Belém - PA.

Belém, 5 de agosto de 2013.

P.p. RODOLFO MEIRA ROESSING
OAB/PA nº. 12.719

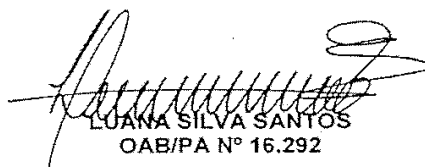

P.p. MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS
OAB/PA nº. 6.778



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVA DE IGUAIS**, os poderes a mim conferidos, por **FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 13º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.623.893/0001-80; **CONAPP – COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, nº 38, 10º andar – parte, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.741.030/0001-30; **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, com sede na Cidade de Deus, s/nº Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.990.695/0001-37; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede a Rua Minas Gerais, nº 209, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP: 01244-011, inscrita no CNPJ sob o nº 67.865.360/0001-27; **BCS SEGUROS S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº. 231, 24º andar, Centro – CEP: 20.030-021, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.076.897/0001-63; **BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS**, com sede da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, nº. 225 Rio Comprido – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.682.038/0001-00; **BRADESCO SEGUROS S.A.**, com sede da Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista nº. 1.1415, parte – Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.055.146/0001-93; **CAIXA SEGURADORA S/A**, com sede no SCN, Quadra 01, lote A, Edifício Number One, 15º, 16º e 17º andares em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.020.354/0001-10; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A**, com sede em São Clemente Nº 38 – 22260900 – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08602745/0001-32; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, com sede na Cidade de Curitiba, na Rua Nilo Cairo, nº. 171, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.516.278/0001-66; **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, com sede na Rua Manuel Nóbrega, nº. 1280, 9º andar, paraíso, São Paula – SP, CEP 04001-004, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.196.889/0001-43; **COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, na Rua dos Caetés, nº. 745 – Centro – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.197.385/0001-21; **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, com sede da Cidade de Recife/PE, na Av. Marquês de Olinda, nº. 175, Bairro do Recife, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.054.826/0001-92; **DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A**, com sede da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Itapiru, nº. 1287, Rio Comprido, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.697.723/0001-40; **FEDERAL SEGUROS S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua das Palmeiras nº. 72, Bairro Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.928.219/0001-04; **ITAÚ SEGUROS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Eusébio Maloso, 891 – 20º andar – Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 61.557.039/0001-07; **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº. 11.711, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38; **MBM SEGURADORA S/A**, com sede na Rua dos Andradas, nº. 772 – Centro – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.883.807/0001-06; **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco, nº. 1489, Campos Elíseos, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60; **SANTANDER SEGUROS S.A.**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Amador Bueno, nº 474, inscrita no CNPJ sob o nº 87.376.109/0001-06; **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**, empresa seguradora com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 “5º andar” Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, e; **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Betriz Larragoiti Lucas, nº. 121, parte – Cidade Nova inscrita no CNPJ sob o nº. 33.041.062/0001-09, ao Dr. **Herison Helder Portela Pinto – OAB/PI 5.367**

Belém, 02 de Julho de 2013.


LUANA SILVA SANTOS
OAB/PA Nº 16.292

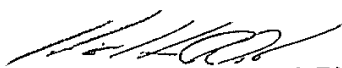
1
TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 1165
REDUTO - CEP: 66.053-355 BELÉM - PARÁ
FONE: (91) 4009-1288/FAX: (91) 4009-1266;



CARTA DE PREPOSIÇÃO

HERISON HELDER PORTELA PINTO, inscrito na OAB/PI nº 5.367, delega ao Sr(a). ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVEIRA DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 444.351.853-34, todos os poderes para agir como **PREPOSTO** em nome de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT**, empresa seguradora com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, para representá-las na Audiência de Conciliação Instrução e Julgamento, nos autos da ação judicial proposta por **ANTÔNIO RONILDO ARAÚJO QUADROS**, em curso perante a **VARA CÍVEL DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA – ESTADO DO PIAUÍ**, nos autos nº 0000157-68.2015.8.18.0034.

Belém, 6 de agosto de 2015.


HERISON HELDER PORTELA PINTO
OAB/PI 5367/07

1

TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA, 1165
REDUTO - CEP: 66.053-355 BELÉM - PARÁ
FONE: [91] 4009-1288/FAX: [91] 4009-1266



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, Dr (a) LISABETE MARIA MARCHETTI, para despacho. Do que, para constar, lavro este termo.

ÁGUA BRANCA, 18 de agosto de 2015

REDEJANE RODRIGUES DA SILVA
Não informado - Mat. nº 636.156.653-68



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **8353531** e o código verificador **F3D84.8D188.76015.84A96.9AA14.9DFC2**.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ÁGUA BRANCA
VARA ÚNICA

Processo nº 0000157-68.2015.8.18.0034

Intime-se as partes, através de seus advogado, para que informem se possuem outras provas a produzir, no prazo de cinco dias, especificando-as e justificando a necessidade, sob pena de julgamento da lide no estado em que se encontra.

Água Branca (PI), 02 de setembro de 2015.


Francisco das Chagas Pereira
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO

DESCRIÇÃO: REMESSA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO

DESCRIÇÃO: ATO ORDINATÓRIO



AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000157-68.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

DESPACHO: Ficam intimadas as partes, por seus advogados, para dizerem se possuem outras provas a produzir, no prazo de 05 dias, especificando-as e justificando a necessidade, sob pena de julgamento da lide no estado em que se encontra.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **11480948** e o código verificador **345A0.6FDD5.0FDDC.CA78C.483A6.3D16E**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO

DESCRIÇÃO: DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
OBSERVAÇÕES: Movimentação automática.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA
BRANCA

PROCESSO Nº: 0000157-68.2015.8.18.0034

CLASSE: Procedimento Comum

AUTOR: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

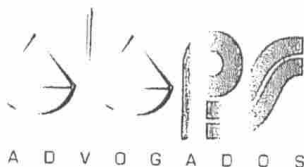
RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) EDITAL movimentado(a) no sistema em 14/06/2016 foi disponibilizado(a) no Diário nº 7998, página 162, na Terça-feira, 14 de Junho de 2016, computando-se a publicação na Quarta-feira, 15 de Junho de 2016. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

ÁGUA BRANCA, 15 de junho de 2016





EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DE ÁGUA BRANCA/PI.

RECEBI
EM 11/07/16
[Assinatura]

Processo nº 0000157-68.2015.8.18.0034

ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS, devidamente qualificado nos autos, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, considerando o Convênio 69/2015 firmado entre o TJ/PI e a Seguradora Lider, publicado no DJ de 05/02/2016 (em anexo) e por motivo de celeridade e economia processual, tendo em vista o requerimento de perícia formulado por ambas as partes, e que sobre esta prova resta a controvérsia da ação, requerer

PERÍCIA MÉDICA

a ser realizada por perito designado por este juízo, em local próprio do Fórum, custeada pela requerida no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme compromisso firmado por esta no Convênio.

Requer, portanto, seja intimada a requerida para depósito dos honorários e designado perito local por este juízo para realização da perícia, com intimação das partes para ciência da data designada.

Termos em que,
Pede deferimento.
Água Branca, 20/06/2016.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales
OAB/PI nº 6.919

(86) 9982-1167/ 9425-4953/ 8883-1383 - E-mail: gustavosaesadv@hotmail.com
Rua Eliseu Martins, 1637 - Ed. Rêgo Monteiro - 2ª andar - Sala 30 - Centro - CEP:64000-120 -
Teresina-PI





Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 7913 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2016 Publicação: Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2016

LUIS OTAVIO ALVES FREITAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
AMANCIO MACHADO JUNIOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
RUTE EMANUELLE GOMES DE SOUSA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
TARCILA ARAGAO CORREIA LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
BRUNA GALVAO DA FONSECA OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
GARDENIA AGUIAR MOTA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI

ANEXO II:

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI:

NOME DOS SERVIDORES	ORGAO REQUISITANTE
ADRIANA CASTELO BRANCO LAGES REBELLO E CASTRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALBERONE ALMEIDA BORGES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALINE CRONENBERGER COSTA PIMENTEL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ANA LEONOR DA ROCHA MOTA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
CLAUDIA MARIA BEZERRA GOMES NEIVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ERNANI PIRES DE CARVALHO FILHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
EVELINE MORAES DA FONSECA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ILANA PEREIRA MELO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
JOSE CARLOS DE MOURA PADUA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
KALINA RAQUEL MARQUES RAMEIRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARCOS ANTONIO R. DE S. ALMEIDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARIA ZILDA FERREIRA BRANDAO DE CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SANDOVAL MARTINS DO LAGO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SUZANE SANTOS PERES PARENTE DA SILVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
THIAGO BORGES LEAL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI

6.2. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015, CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 158944/2015.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CONTRATADA: Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 10.013.974/0001-63.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 04/2015 ? CLC/TJ/PI.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2014-TJ/PI.

VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: Valor anual estimado de R\$ 22.234,96 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal de R\$ 2.021,36 (dois mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos).

VALOR DO ADITIVO: Valor anual estimado de R\$ 26.037,72 (vinte e seis mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos) e o valor mensal de R\$ 2.169,81 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação continuada de serviços de Apoio Administrativo Área de Mensageiria, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário piauiense.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por fim repactuar o valor originalmente estabelecido em contrato, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015.

FONTE DE RECURSOS: Despesas para o 2º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de mão de obra; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; Projeto/Atividade: 2164; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812164.

NOTA DE EMPENHO: 2º Grau: 2016NE00097 DATA: 11/01/2016.

DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 03/02/2015/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça TJ-PI, iniciando em 09/02/2015.

DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 15/01/2016.

6.3. CONVÊNIO Nº 69/2015 CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio nº 69/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 160157/2015.

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONVENIADO: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.

CNPJ nº: 09.248.608/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de sua atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre ? DPVAT.

RECURSOS FINANCEIROS (PAGAMENTO): As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação, ou não, da invalidez permanente da vítima periciada, com decisão de procedência, ou improcedência, da demanda).

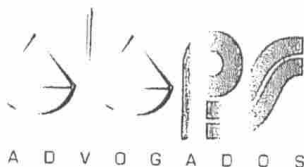
VIGÊNCIA: O Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário da Justiça Eletrônico e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURA: 30/11/2015.

6.4. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014, CELEBRADO ENTRE TJ/PI E L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 149354/2014. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CONTRATADA: Empresa L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº: 10.306.331/0001-08. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 15/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), perfazendo um valor anual estimado





EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DE ÁGUA BRANCA/PI.

RECEBI
EM 11/07/16
[Assinatura]

Processo nº 0000157-68.2015.8.18.0034

ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS, devidamente qualificado nos autos, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, considerando o Convênio 69/2015 firmado entre o TJ/PI e a Seguradora Lider, publicado no DJ de 05/02/2016 (em anexo) e por motivo de celeridade e economia processual, tendo em vista o requerimento de perícia formulado por ambas as partes, e que sobre esta prova resta a controvérsia da ação, requerer

PERÍCIA MÉDICA

a ser realizada por perito designado por este juízo, em local próprio do Fórum, custeada pela requerida no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme compromisso firmado por esta no Convênio.

Requer, portanto, seja intimada a requerida para depósito dos honorários e designado perito local por este juízo para realização da perícia, com intimação das partes para ciência da data designada.

Termos em que,
Pede deferimento.
Água Branca, 20/06/2016.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales
OAB/PI nº 6.919

(86) 9982-1167/ 9425-4953/ 8883-1383 - E-mail: gustavosaesadv@hotmail.com
Rua Eliseu Martins, 1637 - Ed. Rêgo Monteiro - 2ª andar - Sala 30 - Centro - CEP:64000-120 -
Teresina-PI





Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 7913 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2016 Publicação: Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2016

LUIS OTAVIO ALVES FREITAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
AMANCIO MACHADO JUNIOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
RUTE EMANUELLE GOMES DE SOUSA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
TARCILA ARAGAO CORREIA LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
BRUNA GALVAO DA FONSECA OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
GARDENIA AGUIAR MOTA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI

ANEXO II:

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI:

NOME DOS SERVIDORES	ORGAO REQUISITANTE
ADRIANA CASTELO BRANCO LAGES REBELLO E CASTRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALBERONE ALMEIDA BORGES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALINE CRONENBERGER COSTA PIMENTEL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ANA LEONOR DA ROCHA MOTA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
CLAUDIA MARIA BEZERRA GOMES NEIVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ERNANI PIRES DE CARVALHO FILHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
EVELINE MORAES DA FONSECA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ILANA PEREIRA MELO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
JOSE CARLOS DE MOURA PADUA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
KALINA RAQUEL MARQUES RAMEIRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARCOS ANTONIO R. DE S. ALMEIDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARIA ZILDA FERREIRA BRANDAO DE CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SANDIVAL MARTINS DO LAGO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SUZANE SANTOS PERES PARENTE DA SILVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
THIAGO BORGES LEAL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI

6.2. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015, CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 158944/2015.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CONTRATADA: Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 10.013.974/0001-63.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 04/2015 ? CLC/TJ/PI.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2014-TJ/PI.

VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: Valor anual estimado de R\$ 22.234,96 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal de R\$ 2.021,36 (dois mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos).

VALOR DO ADITIVO: Valor anual estimado de R\$ 26.037,72 (vinte e seis mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos) e o valor mensal de R\$ 2.169,81 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação continuada de serviços de Apoio Administrativo Área de Mensageiria, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário piauiense.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por fim repactuar o valor originalmente estabelecido em contrato, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015.

FONTE DE RECURSOS: Despesas para o 2º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de mão de obra; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; Projeto/Atividade: 2164; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812164.

NOTA DE EMPENHO: 2º Grau: 2016NE00097 DATA: 11/01/2016.

DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 03/02/2015/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça TJ-PI, iniciando em 09/02/2015.

DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 15/01/2016.

6.3. CONVÊNIO Nº 69/2015 CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio nº 69/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 160157/2015.

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONVENIADO: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.

CNPJ nº: 09.248.608/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de sua atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre ? DPVAT.

RECURSOS FINANCEIROS (PAGAMENTO): As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação, ou não, da invalidez permanente da vítima periciada, com decisão de procedência, ou improcedência, da demanda).

VIGÊNCIA: O Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário da Justiça Eletrônico e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURA: 30/11/2015.

6.4. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014, CELEBRADO ENTRE TJ/PI E L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 149354/2014. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CONTRATADA: Empresa L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº: 10.306.331/0001-08. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 15/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), perfazendo um valor anual estimado



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, Dr.(a) LISABETE MARIA MARCHETTI para despacho.

ÁGUA BRANCA, 22 de julho de 2016

REDEJANE RODRIGUES DA SILVA
Não informado - Mat. nº 636.156.653-68



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **11968536** e o código verificador **DB04F.0C056.33444.E8C10.70C39.1D60F**.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO JUIZ

PROCESSO: 000157-68.2015.8.18.0034

DESPACHO

Intime-se o autor, pessoalmente, a comparecer no hospital local desta cidade, no prazo máximo de cinco dias, após a intimação, a fim de se submeter a perícia médica, por ortopedista ou clínico geral, para contestação do nível da debilidade do seu membro superior esquerdo, devendo mencionar se parcial, quantificando-a ou total.

O resultado da perícia deverá ser enviado a este juízo, pela direção do referido hospital, no máximo em dez dias, após sua realização, sob as penas da lei.

Ao autor, deverá ser entregue documento que comprove seu comparecimento, por agente credenciado naquele hospital.

Decorrido o prazo para realização da perícia, havendo desídia por parte do requerente, fica desde já cientificada de que o feito poderá ser extinto sem resolução do mérito, se em 24h não der cumprimento ao ato pericial, contados estas após o prazo regulamentar de cinco dias.

Poderá o autor comprovar que a desídia ocorreu por ato do médico perito e não de sua parte.

Oficie-se à Direção do Hospital Municipal local para que sejam informados quanto a realização desta e outras perícias que forem necessárias.

Água Branca, PI, 22 de julho de 2016.

Lisabete Maria Marchetti
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO

DESCRIÇÃO: ATO ORDINATÓRIO
OBSERVAÇÕES: Ato ordinatório praticado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000157-68.2015.8.18.0034

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Assumi a jurisdição deste feito na condição de Juiz de Direito Substituto em 30/08/2017, conforme designação conferida pela Portaria nº 1895/2017 SECPL, publicada no Diário Eletrônico da Justiça em 29/08/2017.

Vislumbra-se nos autos a necessidade de realização de perícia para análise da extensão dos danos ocasionados em decorrência do acidente sofrido pela parte autora.

Dessa forma, intime-se a demandada para efetuar o depósito no valor da perícia, conforme Convênio 69/2015 firmado entre Tribunal de Justiça do Piauí e Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, devendo juntar o respectivo comprovante no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação deste despacho no Diário da Justiça.

Ato contínuo, determino a realização de perícia médica na parte autora, pelo que nomeio o Dr. Miguel Ângelo Reis Filho, CRM 4339, ortopedista do Hospital Municipal de Água Branca/PI.

Intime-se pessoalmente a parte autora para comparecer no dia 24 de maio de 2018, às 08:00 hrs na sede do Fórum, localizado no endereço: Rua João Ferreira, s/n, Centro, Água Branca/PI, a fim de se submeter à perícia médica.

Cientifique-se a parte autora que a falta injustificada à perícia resultará na extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Imediatamente após realização da inspeção médica, passar-se-á à realização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Assim, ficam as partes e seus patronos advertidos quanto à data designada para audiência de Instrução e Julgamento, ressalto, o dia 24 de maio de 2018.

Cientifique-se as partes e seus advogados que testemunhas arroladas nos autos ou as que eventualmente se apresentam como necessárias para deslinde da questão deverão comparecer independentemente de intimação do Juízo, sendo dever do advogado comunicar local, data e hora para presença, nos termos do art.455 do CPC.

Este despacho/decisão serve como mandado, nos termos da resolução do artigo 154-A e ss do Provimento 038/2014 da c. CGJ/PI.



Documento assinado eletronicamente por ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, Juiz(a), em 19/04/2018, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **19682885** e o código verificador **364BB.B15BE.FE92B.98AC9.8CDF0.5D4F2**.



Assinado eletronicamente por: OTAVIO SOARES DA SILVA - 10/04/2019 16:48:37

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041016483680700000004553711>

Número do documento: 19041016483680700000004553711

ÁGUA BRANCA, 19 de abril de 2018

ENIO GUSTAVO LOPES BARROS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA



Documento assinado eletronicamente por ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, Juiz(a), em 19/04/2018, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **19682885** e o código verificador **364BB.B15BE.FE92B.98AC9.8CDF0.5D4F2**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO

DESCRIÇÃO: DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
OBSERVAÇÕES: Movimentação automática.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA
BRANCA

Processo Nº: 0000157-68.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) DESPACHO movimentado(a) no sistema em 23/04/2018 foi disponibilizado(a) no Diário nº 8420, página 132, na Segunda-feira, 23 de Abril de 2018, computando-se a publicação na Terça-feira, 24 de Abril de 2018. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

ÁGUA BRANCA, 24 de abril de 2018



CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO

Processo nº 0000157-68.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

Despacho: Vislumbra-se nos autos a necessidade de realização de perícia para análise da extensão dos danos ocasionados em decorrência do acidente sofrido pela parte autora.

Dessa forma, intime-se a demandada para efetuar o depósito no valor da perícia, conforme Convênio 69/2015 firmado entre Tribunal de Justiça do Piauí e Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, devendo juntar o respectivo comprovante no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação deste despacho no Diário da Justiça.

Ato contínuo, determino a realização de perícia médica na parte autora, pelo que nomeio o Dr. Miguel Ângelo Reis Filho, CRM 4339, ortopedista do Hospital Municipal de Água Branca/PI.

Intime-se pessoalmente a parte autora para comparecer no dia 24 de maio de 2018, às 08:00 hrs na sede do Fórum, localizado no endereço: Rua João Ferreira, s/n, Centro, Água Branca/PI, a fim de se submeter à perícia médica.

Cientifique-se a parte autora que a falta injustificada à perícia resultará na extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Imediatamente após realização da inspeção médica, passar-se-á à realização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Assim, ficam as partes e seus patronos advertidos quanto à data designada para audiência de Instrução e Julgamento, ressalto, o dia 24 de maio de 2018.

Cientifique-se as partes e seus advogados que testemunhas arroladas nos autos ou as que eventualmente se apresentam como necessárias para deslinde da questão deverão comparecer independentemente de intimação do Juízo, sendo dever do advogado comunicar local, data e hora para presença, nos termos do art. 455 do CPC.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA
BRANCA

Processo Nº: 0000157-68.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) DESPACHO movimentado(a) no sistema em 23/04/2018 foi disponibilizado(a) no Diário nº 8420, página 132, na Segunda-feira, 23 de Abril de 2018, computando-se a publicação na Terça-feira, 24 de Abril de 2018. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

ÁGUA BRANCA, 24 de abril de 2018



CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO

Processo nº 0000157-68.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

Despacho: Vislumbra-se nos autos a necessidade de realização de perícia para análise da extensão dos danos ocasionados em decorrência do acidente sofrido pela parte autora.

Dessa forma, intime-se a demandada para efetuar o depósito no valor da perícia, conforme Convênio 69/2015 firmado entre Tribunal de Justiça do Piauí e Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, devendo juntar o respectivo comprovante no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação deste despacho no Diário da Justiça.

Ato contínuo, determino a realização de perícia médica na parte autora, pelo que nomeio o Dr. Miguel Ângelo Reis Filho, CRM 4339, ortopedista do Hospital Municipal de Água Branca/PI.

Intime-se pessoalmente a parte autora para comparecer no dia 24 de maio de 2018, às 08:00 hrs na sede do Fórum, localizado no endereço: Rua João Ferreira, s/n, Centro, Água Branca/PI, a fim de se submeter à perícia médica.

Cientifique-se a parte autora que a falta injustificada à perícia resultará na extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Imediatamente após realização da inspeção médica, passar-se-á à realização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Assim, ficam as partes e seus patronos advertidos quanto à data designada para audiência de Instrução e Julgamento, ressalto, o dia 24 de maio de 2018.

Cientifique-se as partes e seus advogados que testemunhas arroladas nos autos ou as que eventualmente se apresentam como necessárias para deslinde da questão deverão comparecer independentemente de intimação do Juízo, sendo dever do advogado comunicar local, data e hora para presença, nos termos do art. 455 do CPC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO

DESCRIÇÃO: AUDIÊNCIA

OBSERVAÇÕES: Audiência instrução e julgamento designada para 24/04/2018 08:00
SALA DE AUDIENCIAS.



PROCESSO Nº: 0000157-68.2015.8.18.0034

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me ao endereço nele indicado e, sendo aí, dei fiel cumprimento ao mesmo conforme ciente exarado. Dou fé.

ÁGUA BRANCA, 21 de maio de 2018

ADEVAL MARIA BORGES
Oficial de Justiça - Mat. nº 4248210



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **20051631** e o código verificador **B31AC.A04D3.EE630.94124.E11B1.2C9F9**.



PROCESSO Nº 0000157-68.2015.8.18.0034

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos 24 de maio de 2018, nesta cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, às 13:00 horas, na sala das audiências, no edifício do Fórum local, onde se achava presente o Meritíssimo Juiz de Direito Substituto em exercício nesta Comarca, **Dr. ENIO GUSTAVO LOPES BARROS**, comigo Secretário do seu cargo, presente o advogado da parte autora Dr. GUSTAVO HENRIQUE MACEDO SALES OAB/PI 6919. Presente ainda a parte requerida representada por preposto, FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO – CPF 037.722.423-59, acompanhado de advogado, Dr. LAÉCIO DE ARAGÃO DA SILVA OAB/PI 13043 o qual requereu a juntada de carta de preposição e substabelecimento, oportunidade em que o MM. Juiz declarou aberta a audiência.

Aberta a audiência, o Mm. Juiz exortou às partes à conciliação, não logrando êxito. Ato contínuo, foi constatado que, nesta data, a parte autora foi submetida a avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez, cujo laudo encontra-se acostado aos autos.

As partes requerem o prazo de 15 dias para manifestação do laudo pericial.

Nada mais havendo, o MM. Juiz encerrou a audiência, do que para constar, lavrei este termo que vai devidamente assinado. Eu, _____, Secretário, o digitei e o subscrevi.

Juiz de Direito: _____

Autor: _____

Advogado do autor: _____

Requerido/Preposto: _____

Advogado: _____



AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE

[Art. 31º da Lei 11.945 de 04/06/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

INFORMAÇÕES DA VÍTIMA

Nome completo: **ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS**

CPF **603.190.743-7453**

Endereço completo: **LOCALIDADE SANTO ANTONIO ÁGUA BRANCA PIAUÍ**

Informações do Acidente:

Local: **ESTRADA ÁGUA BRANCA PARA HUGO NAPOLEÃO PIAUÍ**

Data do acidente: **02 DE NOVEMBRO DE 2011**

CONCORDÂNCIA COM A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicados, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº 0000157-68.2015.8.18.0034, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na Vara Única de Água Branca Piauí. Declaro, por último estar ciente do prazo de 15 (quinze) dias úteis para querendo, apresentar manifestação/impugnação ao presente laudo.

Água Branca Piauí, 24 de maio de 2018

Antonio Ronildo Araujo Quadros

assinatura da vítima

Advogado da vítima

Advogado(a) seguradora

Preposto/seguradora

AVALIAÇÃO MÉDICA

I. Há lesão cuja etimologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

() Sim () Não () Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s): *Quadril*

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Limitado por causa de Bico de

III Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

() Sim (X) Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

Dr. Miguel Angelo Reis Filho
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PI 4369 TEOT 14377

IV Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) () disfunções apenas temporárias

b) (X) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)



Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

V. Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

() Sim, em que prazo:

(X) Não

Em caso de enquadramento na opção 'a' do item IV ou da resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI. Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) () Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

b) (X) Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1) () Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima)

b.2) (X) Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima)

b.2..1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual
1ª Lesão () 10% Residual () 25% Leve (X) 50% Média () 75% Intensa	
2ª Lesão () 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa	
3ª Lesão () 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa	
4ª Lesão () 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa	

Observação: havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Água Branca Piauí, 24 de maio de 2018

Dr. Miguel Angelo Reis Filho
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PI 4369 TEOT: 14377

Miguel Angelo Reis Filho, CRM – 4369

médico perito nomeado

Assinatura do médico assistente – CRM



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVA DE IGUAIS, os poderes a mim conferidos, por FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 13º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.623.893/0001-80; CONAPP – COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, nº 38, 10º andar – parte, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.741.030/0001-30; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, com sede na Cidade de Deus, s/nº Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.990.695/0001-37; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, com sede a Rua Minas Gerais, nº 209, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP: 01244-011, inscrita no CNPJ sob o nº 67.865.360/0001-27; BCS SEGUROS S/A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº. 231, 24º andar, Centro – CEP: 20.030-021, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.076.897/0001-63; BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS, com sede da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, nº. 225 Rio Comprido - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.682.038/0001-00; BRADESCO SEGUROS S.A., com sede da Cidade de São Paulo/Sp, na Avenida Paulista nº. 1.1415, parte – Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.055.146/0001-93; CAIXA SEGURADORA S/A, com sede no SCN, Quadra 01, lote A, Edifício Number One, 15º, 16º e 17º andares em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.020.354/0001-10; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, nº 38, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.6026745/0001-32; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, com sede na Cidade de Curitiba, na Rua Nilo Cairo, nº. 171, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.516.278/0001-66; COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, com sede na Rua Manuel Nóbrega, nº. 1280, 9º andar, paraíso, São Paula – SP, CEP 04001-004, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.196.889/0001-43; COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, com sede na Cidade de Belo Horizonte, na Rua dos Caetés, nº. 745 – Centro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.197.385/0001-21; COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, com sede da Cidade de Recife/PE, na Av. Marquês de Olinda, nº. 175, Bairro do Recife, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.054.826/0001-92; DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A, com sede da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Itapiru, nº. 1287, Rio Comprido, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.697.723/0001-40; FEDERAL SEGUROS S/A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua das Palmeiras nº. 72, Bairro Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.928.219/0001-04; ITAÚ SEGUROS S.A, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Eusébio Maloso, 891 - 20º andar – Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 61.557.039/0001-07; MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº. 11.711, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38; MBM SEGURADORA S/A, com sede na Rua dos Andradas, nº. 772 – Centro – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.883.807/0001-06; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branco, nº. 1489, Campos Elíseos, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60; SANTANDER SEGUROS S.A., com sede em São Paulo/SP, na Rua Amador Bueno, nº 474, inscrita no CNPJ sob o nº 87.376.109/0001-06; SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT, empresa seguradora com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 “5º andar” Centro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, e; SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Betriz Larragoiti Lucas, nº. 121, parte – Cidade Nova inscrita no CNPJ sob o nº. 33.041.062/0001-09, ao DR. LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob o nº 13.043.

Belém, 06 de janeiro de 2018.


LUANA SILVA SANTOS
OAB/PA Nº 16.292

1

TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 1165
REDUTO - CEP: 66.053-355 BELÉM - PARÁ
FONE: (91) 4009-1268/FAX: (91) 4009-1266



CARTA DE PREPOSIÇÃO

LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA, inscrita na OAB/PI nº 13.043, delega ao Sr(a) FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO, portador(a) do RG 2578463, inscrito(a) no CPF nº 037.722.423-59, todos os poderes para agir como PREPOSTO em nome da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT, empresa seguradora com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, para representá-las na Audiência de Conciliação Instrução e Julgamento, nos autos da ação judicial proposta por _____, em curso perante a Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA-Piauí, nos autos n.º _____.

Água Branca, 24 de maio de 2018.

LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA
OAB/PI nº 13.043



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000157-68.2015.8.18.0034

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Defiro o pleito retro, ao tempo que determino a intimação das partes, através de seus advogados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem manifestação acerca do laudo pericial.

Expedientes necessários.

ÁGUA BRANCA, 28 de setembro de 2018

ENIO GUSTAVO LOPES BARROS
Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA



Documento assinado eletronicamente por ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, Juiz(a), em 28/09/2018, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **22950397** e o código verificador **65C7F.13A30.B145C.FA77B.918AF.2E88D**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO

DESCRIÇÃO: DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
OBSERVAÇÕES: Movimentação automática.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA
BRANCA

Processo Nº: 0000157-68.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) DESPACHO movimentado(a) no sistema em 29/11/2018 foi disponibilizado(a) no Diário nº 8567, página 144, na Quinta-feira, 29 de Novembro de 2018, computando-se a publicação na Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

ÁGUA BRANCA, 30 de novembro de 2018



CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO

Processo nº 0000157-68.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

DESPACHO: (...) Defiro o pleito retro, ao tempo que determino a intimação das partes, através de seus advogados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem manifestação acerca do laudo pericial. Expedientes necessários.
(...)



AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000157-68.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO: A secretária da Vara Única da comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018, e ainda, provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, no prazo de dez dias, se assim desejar. Água Branca PI, 08 de abril de 2019. Eu, Otávio Soares da Silva, Analista Judicial, o digitei.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **24596314** e o código verificador **BD590.273F0.9810D.8AA26.02A06.BBE88**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO

DESCRIÇÃO: DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
OBSERVAÇÕES: Movimentação automática.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA
BRANCA

Processo Nº: 0000157-68.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) EDITAL movimentado(a) no sistema em 08/04/2019 foi disponibilizado(a) no Diário nº 8644, página 311, na Segunda-feira, 8 de Abril de 2019, computando-se a publicação na Terça-feira, 9 de Abril de 2019. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

ÁGUA BRANCA, 9 de abril de 2019



CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000157-68.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO: A secretária da Vara Única da comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018, e ainda, provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, no prazo de dez dias, se assim desejar. Água Branca PI, 08 de abril de 2019. Eu, Otávio Soares da Silva, Analista Judicial, o digitei.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA
BRANCA

Processo Nº: 0000157-68.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) EDITAL movimentado(a) no sistema em 08/04/2019 foi disponibilizado(a) no Diário nº 8644, página 311, na Segunda-feira, 8 de Abril de 2019, computando-se a publicação na Terça-feira, 9 de Abril de 2019. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

ÁGUA BRANCA, 9 de abril de 2019



CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000157-68.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO RONILDO ARAUJO QUADROS

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO: A secretária da Vara Única da comarca de Água Branca, Estado do Piauí, em cumprimento ao provimento CGJ nº 17, de 24 de outubro de 2018, e ainda, provimento CGJ nº 04, de 20 de fevereiro de 2019, CIENTIFICA as partes, através de seus advogados sobre a virtualização dos presentes autos no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), facultando-lhes verificar a regularização da habilitação e adotar eventuais providências, no prazo de dez dias, se assim desejar. Água Branca PI, 08 de abril de 2019. Eu, Otávio Soares da Silva, Analista Judicial, o digitei.

